Câmara Municipal
Folha N.º 01
07/03/19
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

MENSAGEM Nº14/2019

Senhor Presidente,

Senhora Vereadora,

Senhores Vereadores,

Tenho a satisfação de encaminhar o Projeto de Lei nº 14, de 07 de março de 2019, que **"Autoriza Poder Executivo Municipal a receber e a repassar à Creche Deus Menino de Iturama/MG, os recursos financeiros nos valores especificados, que lhe são transferidos através do FUNDEB, e dá outras providências."**

Como é de conhecimento, as entidades que serão beneficiadas pelo Projeto de Lei ora apresentado, prestam relevantes serviços ao nosso Município, sendo justo, portanto, o incentivo do Poder Público através de repasses voluntários de recursos financeiros

Além disso, os recursos repassados a essas entidades serão fiscalizados pelo órgão competente, através de prestação de contas dos recursos recebidos e observados se compatibilizam com a finalidade a que foram destinados, visando preservar o erário quanto à má utilização e a qualidade dos serviços que serão prestados à população.

Expostas, assim, razões de minha iniciativa, submeto o assunto a essa Casa de Leis, contando com a aprovação da matéria em pauta, em caráter de urgência.

Iturama-MG, 07 de março de 2019.

ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Iturama-MG

CÂMARA MUNICIPAL ITURAMA MG
07/MAR/2019 16:22 000057

Câmara Municipal
Folha Nº 02
07/03/19
RESPONSÁVEL
Iturama - MG
ITURAMA

PROJETO DE LEI Nº 14, DE 07 DE MARÇO DE 2019

"Autoriza Poder Executivo Municipal a receber e a repassar à Creche Deus Menino de Iturama/MG, os recursos financeiros nos valores especificados, que lhe são transferidos através do FUNDEB, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber e a repassar à Creche Deus Menino de Iturama/MG, os recursos financeiros nos valores especificados, que lhe são transferidos através do FUNDEB – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica, na forma estabelecida no art. 14 do Decreto Federal 6.253/07, para cobrir despesas compatíveis com regras do art. 70 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, deduzidos os valores já repassados a entidade no exercício corrente.

Entidade	CNPJ	Valor (R$)
Creche Deus Menino	20.039.160/0001-51	R$ 654.466,20

Art. 2º. Os repasses dos recursos financeiros autorizados por esta Lei serão liberados mediante a observância das regras constantes na Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº. 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e demais normas de pertinência.

Art. 3º. A entidade beneficiada com os recursos públicos previstos nesta lei, submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal, e prestará contas à Prefeitura, sobre o recebimento e destinação dos recursos financeiros repassados, nos moldes da legislação pertinente, que dispõem sobre os repasses ao terceiro setor, além de prazos e normas de elaboração constante do instrumento de parceria e do plano de trabalho.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG, 07 de março de 2019.

ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Iturama-MG

À Comissão de Finanças, Justiça e Legislação para oferecer parecer.

Sala das Sessões, 18 / 03 / 2019

Presidente da Câmara

A Comissão de Orçamento e tomada de contas para oferecer parecer

Sala das Sessões, 18 / 03 / 2019

Presidente da Câmara

A Comissão de Educação, Cultura e Saúde para oferecer parecer

Sala das Sessões, 18 / 03 / 2019

Presidente da Câmara

Aprovado em 1ª discussão

Por unanimidade

Sala das Sessões em 18 / 03 / 2019

O Presidente

À Sanção

Sala das Sessões em 18 / 03 / 2019

O Presidente

ORDEM DOS DIAS DAS REUNIÕES — VISTO DO PRESIDENTE

5ª Reun Ord EM 18/03/19

EM / /

CRECHE DEUS MENINO

CNPJ 20.039.160/0001-51
Entidade Beneficente de Assistência Social-Resolução nº 212
Utilidade Pública Federal-Portaria nº 371, de 09-03-05.
Autorização de Funcionamento SRE Uberaba – Portaria nº 014/2007.

Câmara Municipal
Folha N.º 03
Ituiutama - MG
RESPONSÁVEL

Iturama-MG, 19 de janeiro de 2019.

Oficio nº 0001/2019
Assunto: Encaminhamento **(Faz)**

Excelentíssimo Sr:
Anderson Bernardes de Oliveira
M.D. Prefeito
Iturama-MG

Vimos a V. Exma. encaminhar Plano de Trabalho e documentos necessários para efetivação do repasse de recursos referente ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (**Fundeb**) conforme Lei Federal nº 13.019/2014.

Atenciosamente

Marcos Aurélio Martins
Presidente

Marcos Aurélio Martins
CPF: 698.418.376-68
PRESIDENTE

Câmara Municipal
Folha N.º 04
09/05/19
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

Prefeitura Municipal de Iturama Estado de Minas Gerais	PLANO DE TRABALHO	Espaço reservado a PMI Ano: 2019 Nº do Protocolo: _____ Nº da Subvenção: _____

CONCEDENTE

1 – Razão Social: Secretaria Municipal de Educação de Iturama MG

I – IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

1 – IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE Creche Deus Menino	2 – CNPJ 20.039.160/0001-51

3 – ENDEREÇO SEDE (Av., Rua, nº, Bairro) Avenida Seis Irmãos, nº 1026 - Centro			
4 – CIDADE Iturama	5 – CEP 38.280-000	6 – Telefone 34 3411-0635	7- Fone/Fax:
8 - CONTA CORRENTE 435-2	9 – BANCO 001	10 – AGÊNCIA 0936	11 – Praça de pagamento Iturama
12 - RESPONSÁVEL LEGAL Marcos Aurélio Martins			13 – CPF: 698.418.376-68
14 - CI./ÓRGÃO EXPEDIDOR M-4.145.591 SSP/MG	15 - CARGO Presidente	16 – DATA VENC. DO MANDATO 31/12/2021	
17 – ENDEREÇO RESIDENCIAL Avenida Alencastro, 1181 – Centro – Iturama-MG			18 – CEP 38.280-000
19 – ENDEREÇO ELETRÔNICO (e-mail): crechedeusmenino@gmail.com			
20 – NOME DO RESPONSÁVEL PELAS FINANÇAS DA ENTIDADE Itamar Lima da Silva			
21 – C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR MG-2.969.550	22 – CPF: 427.914.306-44	23 – ENDEREÇO RESIDENCIAL Rua Laudemiro S. Rosa, nº 310	
24 – BAIRRO Nossa Senhora de Fátima	25 – CEP 38.280-000	26 – CIDADE Iturama-MG	
27 – CARGO 1º Diretor Financeiro	28 - DATA VENC. MANDATO 31/12/2021		
29 – ENDEREÇO ELETRÔNICO (e-mail) crechedeusmenino@gmail.com			

Câmara Municipal
Folha N.º 05
07/03/19
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

II – CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

1 – TÍTULO DA PROPOSTA: Repasse Financeiro – FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

2 – FUND. LEGAL	3 – TIPO DE ATENDIMENTO	4 - PERÍODO DE EXECUÇÃO
Lei nº 13.019/14, Lei 13.204/15, Art.116 da Lei nº 8666/1993, Art. 205, 208 e 211 CF Art. 11, inciso 5 LDB 9394/96. Portaria Inter. Nº 07/2018.	REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS	01/2019 a 12/2019

5 – OBJETIVOS
OBJETIVO GERAL

A "Creche Deus Menino", pessoa jurídica de direito privado, é uma Entidade de caráter civil, assistencial, filantrópica, beneficente e educacional. Seu objetivo principal é o desenvolvimento da atividade educacional voltada à creche e educação infantil, visando à formação integral e sócio assistencial à infância.

OBJETIVOS ESPECIFICOS

Promover educação infantil na creche considerando que educar e cuidar são dimensões indissolúveis de toda ação educacional;
Considerar que a criança e é um sujeito em formação e, por isso, merecedora de práticas educativas diferenciadas;
Prestar assistência e amparo gratuito às crianças com idade entre seis (06) meses a três (03) anos e onze (11) meses da comunidade ituramense;
Proporcionar às crianças, meios para um bom desenvolvimento físico e mental, educando-as dentro dos princípios da moral cristã e da caridade;
Cooperar com as obras e iniciativas beneficentes que visem a defesa da saúde e a proteção integral da infância.

6 - JUSTIFICATIVA

A Creche Deus Menino foi credenciada na Educação em junho de 2007, sendo realizado o educacenso anualmente. Os recursos recebidos são necessários para a manutenção e o desenvolvimento da educação básica e a remuneração condigna dos trabalhadores da educação no atendimento a essas crianças.

Faz-se necessário à quantidade de funcionários no regime de 08 horas diárias para o funcionamento de tempo integral, com horário de atendimento das 7h às 17h de segunda a sexta-feira, 11meses ano com 01 mês de férias para os empregados, sendo 15 dias no mês de julho e 15 dias no mês de dezembro.

A Creche Deus Menino atende diariamente crianças de 06 meses a 03 anos 11 meses, servindo café da manhã, almoço e lanche, oferece ainda serviços de higiene pessoal, atividades pedagógicas, hora da soneca e recreação.

Esta Unidade de Ensino está credenciada a receber os recursos do **FUNDEB destinados a instituições conveniadas, com referência no censo escolar/2018 informando 174 alunos e na Portaria Interministerial nº 07 de 28 de dezembro de 2018.**

III - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

1 - META	2 – ETAPA / FASE	3 – ESPECIFICAÇÃO	4 -INDICADOR FÍSICO		5 - DURAÇÃO	
			6 – Unidade	7 – Quant.	8 - Início	9 - Término
I	I	Remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissionais da educação	23	614.920,89	01/2019	12/2019
II	II	Aquisição de material didático-pedagógico;	12	1.854,00	01/2019	12/2019
III	III	Aquisição de material de consumo	12	1.854,00	01/2019	12/2019
IV	IV	Aquisição de material de expediente;	12	1.545,00	01/2019	12/2019
V	V	Aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino;	10	4.094,25	01/2019	12/2019
VI	VI	Pagamento de serviços de terceiros;	12	12.864,06	01/2019	12/2019
VII	VII	Manutenção de equipamentos;	12	1.545,00	01/2019	12/2019
VIII	VIII	Pagamentos de conta de água/luz/telefone	36	15.269,00	01/2019	12/2019
IX	IX	Manutenção de transporte escolar	01	520,00	01/2019	12/2019

Câmara Municipal
Folha N.º 06
09/08/19
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

10 – PESSOAS BENEFICIADAS

Crianças de 6 meses a 3 anos e 11 meses de idade, com referência no Educacenso/2018: 174 alunos. Não é adotado processo de seleção por meio de análise de perfil socioeconômico, não é feito qualquer tipo de discriminação, de raça, cor, sexo, gênero, política, religião e outras. Indiretamente famílias e mães que tem a possibilidade de trabalhar e garantir o auxilio nas despesas da casa.

IV - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	%	OBSERVAÇÃO
SOLICITADO AO CONCEDENTE	R$ 654.466,20		Liberação de Recursos advindos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.
CONTRAPARTIDA			
OUTRAS FONTES			
CUSTO TOTAL DA PROPOSTA	R$ 654.466,20		

V - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

Meta	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
I a IX			163.616,55	54.538,85	54.538,85	54.538,85
Meta	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
I a IX	54.538,85	54.538,85	54.538,85	54.538,85	54.538,85	54.538,85

1 – CONCEDENTE

V - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Proponente, declaro, para fins de prova junto ao Concedente, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com a União, Estados ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Iturama – MG, 19 de janeiro 2019.

Marcos Aurélio Martins

Marcos Aurélio Martins
CPF: 698.418.376-68
PRESIDENTE

VI – Venho submeter à apreciação de V. Sa. o presente Plano de Trabalho, tendo em vista repasse de recursos através de subvenção social.

Marcos Aurélio Martins
Presidente

Marcos Aurélio Martins
CPF: 698.418.376-68
PRESIDENTE

Câmara Municipal
Folha N.º 07
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
20.039.160/0001-51 **MATRIZ**		**09/02/1982**

NOME EMPRESARIAL
CRECHE DEUS MENINO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CRECHE DEUS MENINO	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.11-2-00 - Educação infantil - creche

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV SEIS IRMAOS	**1.026**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
38.280-000	**CENTRO**	**ITURAMA**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ESCDOVIRGILIO@METSITE.COM.BR	**(34) 3411-2667 / (34) 3411-5105**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**24/09/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **22/01/2019** às **11:10:13** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Câmara Municipal
Folha N.º 08
09/03/18
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

Ata da Assembleia Geral Ordinária para a apreciação e aprovação do relatório de atividades da gestão 2014/2016, apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2014/2017 e Eleição da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Membros Auxiliares da Creche Deus Menino. Aos vinte e um dias do mês de novembro de dois mil e dezessete, às treze horas e trinta minutos, na sede da Creche Deus Menino, situada na Avenida Seis Irmãos nº 1026, neste Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, conforme Edital de Convocação afixado no mural da instituição e publicado em meio digital, realizou-se a Assembleia Geral Ordinária, para a apreciação e aprovação do relatório de atividades da gestão 2014/2016, apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2014/2017 e Eleição da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Membros Auxiliares da Creche Deus Menino. A Assembleia Geral Ordinária foi instalada pela atual Presidente, apresentando para aprovação o relatório de atividades e o balanço financeiro da gestão 2014/2017. O relatório de atividades e o balanço financeiro, sendo os mesmos aprovados pela Assembleia Geral por unanimidade. Passado ao segundo item da pauta, eleição da Diretoria da Creche Deus Menino, foram eleitos o Presidente e o Secretário da Assembleia Geral Ordinaria, respectivamente, Sr Leonardo Ricardo Arantes e Sra. Priscila Souza Lima. Em seguida, foi realizada a eleição da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Membros Auxiliares. Considerando a inscrição de chapa única, a mesma foi eleita por aclamação. A Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Membros auxiliares com mandato no período de **01/01/2018** a **31/12/2021**, fica assim constituída: Presidente: Sr Marcos Aurélio Martins; Vice-Presidente: Sra Irene de Oliveira Silva Martins, 1º Diretor Secretário: Sr Guilherme Rodoval Pimenta; 2º Diretor Secretário: Sr Dinovam Leite Araújo; 1º Diretor Financeiro: Sr Itamar Lima da Silva; 2º Diretor Financeiro: Sr Mariano Frazão; **Conselho Fiscal Efetivos:** Nair Valadão Lima, Lindomar Lúcio de Freitas e Queila Nunes de Queiroz e Lúcio; **Conselho Fiscal Suplentes:** Aparecido Fernandes Carreon, Eunice Maria da Silveira Carreon, Helena Maria de Assunção Pimenta. **Os Membros Auxiliares:** Valsi Vilela Souza Leite, Maria de Fátima Pereira, Lidinéia Ferreira de Barcelos, Adilson de Freitas Pedroza e João Batista Coelho. A Diretoria da Creche Deus Menino, toma posse no 1º (primeiro) dia útil do mês de janeiro de 2018, em cumprimento ao disposto no art. 32, alínea "j" do Estatuto Atual da Creche Deus Menino. Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a Assembleia Geral, cuja Ata vai por mim Priscila Souza Lima assinada, eleita secretária desta Assembleia, pelo Presidente da assembleia e demais presentes: Priscila Souza Lima, Leonardo Ricardo Arantes
Maria Aparecida Leite, Dinovam Leite de Araujo
Dimas Antônio Martins, Irene de Oliveira Silva Martins
Mariano Frazão, Aparecida Silvana Leite
Meire Camilo Dias Pereira, Militina Maria da Silva,
Sebastiana Aparecida Almeida Machado, Nair Valadão
Adilson Domingos dos, Isabel Cristina Silva Lima Faria
Lemes, Helena Maria Amaral Lima, Valsi Vilela Souza Leite, Lidinéia
Ferreira de Barcelos, Maria Eunice da Silva
Adilson de Freitas Pedroza, Lindomar Ferreira de Barcelos
João Batista Coelho, Maria de Fátima Pereira
Lindomar Lúcio de Freitas, Queila Nunes de Queiroz Lúcio
Aparecido Fernandes Carreon, Maria Cristina F. N. Carreon

CRECHE DEUS MENINO

CNPJ 20.039.160/0001-51
Entidade Beneficente de Assistência Social-Resolução nº 212
Utilidade Pública Federal-Portaria nº 371, de 09-03-05.
Autorização de Funcionamento SRE Uberaba – Portaria nº 014/2007.

Câmara Municipal
Folha N.º 09
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

QUALIFICAÇÃO DA DIRETORIA

VIGÊNCIA DO MANDATO: 01/01/2018 À 31/12/2021.

Presidente: Marcos Aurélio Martins **Est. Civil:** Casado **Profissão:** Empresário
RG: M-4.145.591 **CPF:** 698.418.376-68
End: Av. Alencastro, nº 1181 – Centro - Iturama-MG.

Vice Presidente: Irene de Oliveira Silva Martins **Est. Civil:** Casada **Profissão:** Pedagoga
RG: MG 4.441.254 **CPF:** 779.378.99620
End: Av. Alencastro, nº 1181 – Centro - Iturama-MG.

1º Secretário: Guilherme Rodoval Pimenta **Est. Civil:** Casado **Profissão:** Advogado
RG: M-544.381 **CPF:** 210.882.336-00
End: Rua Frutal, nº 1408 – Nossa Senhora de Fátima – Iturama-MG.

2º Secretario: Dinovam Leite de Araújo **Est. Civil:** Casado **Profissão:** Aposentado
RG:M-3.840.917 **CPF:** 683.052.066-53
End: Rua Sete de Setembro, nº 345 – São Miguel – Iturama-MG.

1º Tesoureiro: Itamar Lima da Silva **Est. Civil:** Casado **Profissão:** Contador
RG: MG-2.969.550 **CPF:** 427.914.306-44
End: Rua Laudemiro silva Rosa, nº 310 – Nossa Senhora de Fátima – Iturama-MG.

2º Tesoureiro: Mariano Frazão **Est. Civil:** Casado **Profissão:** Advogado
RG: MG-542.455 **CPF:**123.712.626-68
End: Avenida Belo Horizonte, nº 1720 – Jardim Eldorado – Iturama-MG.

Câmara Municipal
Folha N.º 10
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO





ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

2.º SERVIÇO NOTARIAL
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: MG-4.145.591
DATA DE EXPEDIÇÃO: 17/04/2017

NOME: MARCOS AURELIO MARTINS

FILIAÇÃO:
OZORIO MARTINS DE OLIVEIRA
ELVINA MARIA DE OLIVEIRA

NATURALIDADE: ITURAMA-MG
DATA DE NASCIMENTO: 6/12/1967

DOC. ORIGEM: CAS. LV-2B FL-109
HONOROPOLIS-MG

CPF: 698418376-68

LETÍCIA BAPTISTA GAMBOGE REIS
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº7.116 DE 29/08/83



C/C

NASCIMENTO 14.01.62

INSCRIÇÃO NO CPF 421 214 306 44

CONTRIBUINTE ITAMAR LIMA DA SILVA

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

NÃO DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-2.969.550 DATA DE EXPEDIÇÃO 03/12/1999

NOME ITAMAR LIMA DA SILVA

FILIAÇÃO IRIA MARIA DA SILVA
FRANCISCO FALCÃO DA SILVA

DATA DE NASCIMENTO 14/1/1962

NATURALIDADE PARANAIBA-MS

DOC ORIGEM CAS. LV-12B FL-147V ITURAMA-MG

CPF

BELO HORIZONTE, MG BEL. MÁRCIO BARROSO DOMINGUES
ASSINATURA DO DIRETOR

PTL-1256 LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 2.VIA

Câmara Municipal
Folha Nº 11
Ituiutaba - MG
RESPONSÁVEL

Câmara Municipal
Folha N.º 12
07/03/19
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

ITURAMA

CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: MARCOS AURÉLIO MARTINS
CPF: 698.418.376-68
RG: 4145591
Nome pai: OZORIO MARTINS DE OLIVEIRA
Nome mãe: ELVINA MARIA DE OLIVEIRA

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

Certidão solicitada em 21 de Janeiro de 2019 às 15:22

ITURAMA, 21 de Janeiro de 2019 às 15:22

Código de Autenticação: 1901-2115-2204-0573-4898

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Câmara Municipal
Folha N.º 13
21/01/19
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

ITURAMA

CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: ITAMAR LIMA DA SILVA
CPF: 427.914.306-44
RG: 2969550
Nome pai: FRANCISCO FALCAO DA SILVA
Nome mãe: IRIA MARIA DA SILVA

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

Certidão solicitada em 21 de Janeiro de 2019 às 15:17

ITURAMA, 21 de Janeiro de 2019 às 15:17

Código de Autenticação: 1901-2115-1711-0296-6594

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

CRECHE DEUS MENINO

CNPJ 20.039.160/0001-51

Entidade Beneficente de Assistência Social-Resolução nº 212
Utilidade Pública Federal-Portaria nº 371, de 09-03-05.
Autorização de Funcionamento SRE Uberaba – Portaria nº 014/2007.

Câmara Municipal
Folha N.º 14
RESPONSÁVEL
Ituiutaba - MG

ESTATUTO

N.T.D.P.J. ITURAMA - MG

Câmara Municipal
Folha N.º 15
03/19
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

CRECHE DEUS MENINO
Iturama – Estado de Minas Gerais

ALTERAÇÃO E REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO E FINALIDADES

Art. 1º - Sob a denominação de "Creche Deus Menino", ficou fundado a presente Entidade de educação e proteção à infância, de âmbito municipal, passando doravante a regular-se por esta Alteração e Reforma Estatutária e por seu Regimento Interno.

Art. 2º - A "Creche Deus Menino", pessoa jurídica de direito privado, é uma Entidade de caráter civil, assistencial, filantrópica, beneficente e educacional, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado, com sede e foro na Avenida Seis irmãos, nº 1026, centro, na cidade de Iturama, Estado de Minas Gerais.

Art. 3º - O objetivo principal da Entidade é o desenvolvimento da atividade educacional voltada à creche e educação infantil, visando à formação integral e sócio assistencial à infância, tendo por finalidade:

a) Promover educação infantil na creche considerando que educar e cuidar são dimensões indissolúveis de toda ação educacional;
b) Considerar que a criança é é um sujeito em formação e, por isso, merecedora de práticas educativas diferenciadas;
c) Prestar assistência e amparo gratuito às crianças com idade entre seis (06) meses a três (03) anos e onze (11) meses da comunidade ituramense;
d) Proporcionar às crianças, meios para um bom desenvolvimento físico e mental, educando-as dentro dos princípios da moral cristã e da caridade;
e) Cooperar com as obras e iniciativas beneficentes que visem a defesa da saúde e a proteção integral da infância.

Art. 4º - A Entidade não fará qualquer tipo de discriminação, de raça, cor, sexo, gênero, política, religião e outras, porém, fica definitivamente vedada a utilização da Entidade, para fins político-partidários e de promoção pessoal.

Art. 5º - Para consecução de seus fins, a Creche se propõe a:

a) Promover e executar projetos, programas e plano de ação;
b) Prestar serviços de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins;
c) Promover parcerias, convênios e contratos com instituições governamentais e não governamentais nacionais e internacionais;

Câmara Municipal
Folha N.º 16
09/13
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

d) Manter publicações técnico-especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos às suas atividades;
e) Conveniar com órgãos públicos federais, estaduais e municipais, bem como solicitar e receber auxílios de órgãos públicos ou privados, bem como contribuições regulares e/ou esporádicas dos associados.

Art. 6º - A Entidade tem um Regimento Interno aprovado pela assembléia Geral que, disciplina o seu funcionamento.

CAPÍTULO II

DOS AGENTES VOLUNTÁRIOS E BENEFICIÁRIOS

Art. 7º - São considerados agentes voluntários todos aqueles que livremente se colocam à disposição para o trabalho da Creche Deus Menino, sem remuneração, sem vínculo empregatício ou jurídico de qualquer espécie, dedicando-se à concretização dos objetivos da Entidade.

Art. 8º - São consideradas beneficiárias as crianças, suas famílias, sobretudo de áreas de vulnerabilidade social, para as quais se desenvolvem os programas da Entidade.

CAPÍTULO III

DOS SÓCIOS

Art. 9º - A Entidade é constituída por número ilimitado de sócios, à exceção dos fundadores.

Art.10 - O quadro social da Entidade é constituído pelas seguintes categorias de sócios:

a) Contribuintes: são as pessoas físicas e jurídicas que colaboram com a Entidade através de doação e ou contribuição em espécie;
b) Beneméritos: são as pessoas físicas e jurídicas, que prestam relevantes serviços ou que contribuíram de qualquer forma para o engrandecimento sócio-econômico-financeiro da Entidade;
c) Fundadores: são as pessoas físicas que participaram da primeira Assembléia Geral de Fundação.

DOS DIREITOS DOS SÓCIOS

Art. 11 - São direitos assegurados aos sócios contribuintes:

Câmara Municipal
Folha N.º 17
Ituiutaba - MG

a) Tomar parte nas reuniões para eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, nas Assembléias Gerais;
b) Votar e ser votado nas atividades, reuniões, eleições e Assembléias Gerais da Entidade;
c) Acatar Fazer propostas, dar sugestões e, por assinatura de vinte por cento (20%) dos membros do quadro de associados, convocarem Assembléias Gerais Extraordinárias;
d) Apresentar à Diretoria, fatos e irregularidades prejudiciais à Entidade, bem como, apresentar ou denunciar à Assembléia Geral essas irregularidades ou fatos, em caso de persistência deles.

DAS OBRIGAÇÕES DOS SÓCIOS

Art. 12 - São obrigações dos sócios da Entidade:

a) Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
b) As decisões da Diretoria.
c) Aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pela Diretoria, participando de comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;
d) Zelar pelo nome e pelos bens da Entidade;
e) Pagar regularmente a quota ou contribuição.

DAS PENALIDADES APLICÁVEIS AOS SÓCIOS

Art. 13 - Infringindo o presente estatuto, os sócios estarão sujeitos às seguintes penalidades:

a) Advertência;
b) Suspensão;
c) Exclusão(por justa causa).

§ 1º - A advertência será aplicada pelo(a) presidente da Entidade, mediante aprovação da Diretoria, em caráter reservado, para punir faltas leves que serão definidas no Regimento Interno;

§ 2º - A suspensão, com período máximo de sessenta (60) dias, será aplicada pelo (a) Presidente da Entidade, após aprovação da diretoria, em recurso ex-ofício, para punir faltas graves, as quais serão tipificadas no Regimento Interno;
§ 3º - A exclusão será deliberada e aplicada pela Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, após votação da maioria absoluta dos presentes, para punir faltas gravíssimas definidas no Regimento Interno;

Art. 14 - Fica assegurado direito de apresentação de defesa prévia a todos os sócios, quando lhes forem imputadas infrações contra o presente Estatuto, cabendo-lhes,

11/13

Câmara Municipal
Folha N.º 18
Iturama - MG
RESPONSÁVEL

ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso sem efeito suspensivo, para a Assembléia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

Art. 15 - São órgãos da Entidade:

I - A Assembléia Geral (ordinária e extraordinária);
II - A Diretoria Executiva;
III - O Conselho Fiscal.

Art. 16 – A Assembleia Geral é o órgão soberano e deliberativo (máximo) da entidade, sendo constituída por todos os sócios, independentemente da sua categoria, competindo-lhe:

I – Por maioria simples, de quatro em quatro anos, no mês de novembro, eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;
II – Por maioria absoluta (metade mais um dos membros inscritos no quadro de associados); em primeira chamada e, por maioria simples (metade mais um dos associados presentes a Assembléia), em segunda chamada:

a) Deliberar sobre a necessidade e a conveniência de alienar, transigir ou permutar bens móveis, semoventes ou ações, pertencentes à Entidade;

b) Aprovar ou rejeitar do parecer do Conselho Fiscal sobre a prestação de contas da Diretoria executiva;

c) Discutir e aprovar o programa anual de atividades da Diretoria Executiva para o exercício subseqüente e o relatório anual de atividades do ano que se findou, bem como, as propostas de diretrizes, metas e demais assuntos de interesse da Entidade e os casos omissos decididos pela Diretoria Executiva, sujeitos ao referendo da Assembléia Geral.

III – Por maioria absoluta (metade mais um dos membros inscritos no quadro de associados):
a) Deliberar sobre punição a membros do quadro de sócios, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
b) Deliberar sobre a necessidade e a conveniência de alienar, transigir, permutar ou onerar bens imóveis pertencentes à Entidade;
c) Deliberar sobre a aprovação e a reforma do Regimento Interno.

IV – Por maioria qualificada (2/3 concordes dos membros inscritos no quadro de associados e presentes à Assembléia Geral) nas votações seguintes:

Câmara Municipal
Folha Nº 19
08/03/19
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

R.T.D.P.J.
ITURAMA - MG

a) Alterar o Estatuto Social da Entidade
b) Deliberar sobre a extinção da Entidade, dentro dos casos previstos neste Estatuto.
c) Destituir os Administradores por justa causa e cometimento de falta gravíssima.

Art. 17 – A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente uma vez por ano, no mês de janeiro, para:

I – Apreciar o relatório anual da Diretoria Executiva;
II – Aprovar ou rejeitar o parecer do Conselho Fiscal sobre a prestação de contas da Diretoria Executiva;
III – Discussão e aprovação de diretrizes e metas propostas pela Diretoria Executiva, pelo Conselho Fiscal e pelos associados.

Art. 18 – A Assembléia Geral reunir-se-á, extraordinariamente:

I – Por convocação dos Presidentes da Diretoria Executiva e ou do Conselho Fiscal;
II – Por convocação de 20%(vinte por cento) dos membros do quadro de associados;
III – Para eleger os membros da nova Diretoria Executiva e do novo Conselho Fiscal, no mês de janeiro, do ano do término dos respectivos e coincidentes mandatos destes Órgãos.

Art. 19 – A convocação das Assembléias Gerais será obrigatoriamente feita por meio de edital afixado na sede da Entidade, e/ou publicação em meio digital, com antecedência mínima de quinze (15) dias para as Assembléias Gerais (ordinárias e extraordinárias), devendo o edital de convocação especificar os assuntos e as matérias que serão objeto de deliberação.

Parágrafo Primeiro. Não há exigência de "quorum" para a instalação das Assembléias Gerais, à exceção daquelas convocadas de acordo com o caput de acordo com o artigo 14, incisos III, alíneas a, b, c e IV, alíneas a, b, c, do mesmo artigo.

Parágrafo Segundo – Instala-se a Assembléia Geral em primeira convocação com a presença da maioria absoluta dos associados, por meio de seus representantes, e, em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com qualquer número destes.

DA ESTRUTURA, MANDATO, COMPETENCIA E REUNIÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art.20 – A Administração da Entidade é de competência da Diretoria Executiva, que é composta dos seguintes membros:

6/13

Câmara Municipal
Folha Nº 20
07/03/13
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

I - Presidente (a)
II - Vice Presidente (a)
III - Primeiro (a) Secretário (a)
IV- Segundo (a) Secretária (a)
V- Primeiro (a) Tesoureiro (a)
VI- Segundo (a) Tesoureiro (a)
VII- Cinco (05) Auxiliares da Diretoria.

Art. 21 – O mandato da Diretoria Executiva é de quatro (04) anos, devendo coincidir com o mandato do Conselho Fiscal, sendo permitida a ambos, apenas uma reeleição consecutiva.

Art. 22 – Compete á Diretoria Executiva:

I - Representar a Entidade e administrá-la pelo modo mais conveniente à consecução de seus fins;
II- Adquirir e ou alienar bens de raiz, mediante autorização prévia da Assembleia Geral;
III- Patrocinar direta ou indiretamente todos os movimentos que vierem beneficiar a infância, no âmbito de sua área de atuação;
IV- Elaborar e executar o programa anual de atividades, o qual deverá ser submetido á Assembléia Geral;
V_ Submeter ao Conselho Fiscal e à Assembléia Geral ordinária o relatório anual de atividades do ano anterior;
VI- Prestar contas mensalmente e anualmente ao Conselho Fiscal;
VII- Manter atualizado o inventário patrimonial da Entidade, o qual deverá ser submetido anualmente à apreciação do Conselho Fiscal e a Assembleia;
VIII– Submeter a prestação de contas ao exame do Conselho Fiscal, encaminhando-as posteriormente, remetendo-as, a seguir, à Assembleia Geral para aprovação;

§ 1 º. As contas mencionadas no inciso VIII deverão:

A. Observar os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de contabilidade;

B. ser afixadas no mural de avisos a cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

§ 2º. Para fins do que dispõe o parágrafo anterior, cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS deverão ser publicadas em jornal de grande circulação no Estado para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

7/13

Câmara Municipal
Folha Nº 21
Ituiutaba - MG
RESPONSÁVEL

R.T.D.P.J.
ITURAMA - MG

Art. 23 – A Diretoria se reunirá bimestralmente, de forma ordinária, ou em sessões extraordinárias, quando convocadas pelo (a) presidente (a).

Art. 24 – Compete ao (a) presidente, como principal membro da Diretoria, representar legalmente a Entidade em todas as suas relações internas e externas, judicial e extrajudicialmente e ainda:

I - Convocar a presidir as Assembléias gerais e as sessões da Diretoria:
II- Representar legalmente e oficialmente a Entidade em juizo ou fora dele, perante os poderes públicos e todas as repartições administrativas;
III- Resolver os casos urgentes da Diretoria; submetendo-os à aprovação desta na primeira sessão que vier a ser realizada;
IV- Assinar juntamente com o primeiro (a) Secretário (a) os oficios, representações e outros papéis;
V- Ordenar os pagamentos autorizados pela Diretoria e assinar juntamente com o Primeiro (a) 1º Tesoureira (o) os cheques ou cártulas bancárias;
VI- Admitir e demitir funcionários;
VII- Presidir todas as comissões reunidas na sede da Entidade, dentro ou fora delas reunidas.

§ Primeiro – O (a) Presidente (a) responde perante a Entidade e terceiros pelo excesso de mandatos que praticarem com violação da Lei e do Estatuto Social, representa a Entidade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente e tem os mais amplos poderes de administração, distribuindo e se incumbindo dos encargos e da administração da Entidade;
§ Segundo – Qualquer outro jurídico que afete as atividades sociais da Entidade, só produzirão os efeitos, quando subscrito por todos os membros da Diretoria Executiva.
§ Terceiro – O (a) Presidente (a), como administrador (a), declara, sob as penas da lei, que não impedido de exercer as atividades sociais e administração da Entidade, em virtude de condenação criminal.

Art. 25 - Compete ao Vice - Presidente, substituir o (a) Presidente em suas faltas e impedimentos, bem como promover a propaganda e a organização de festas em beneficio da Entidade.

Art. 26 – Compete ao (a) Primeiro (a) Secretário (a):

I - Elaborar as correspondências da Entidade, registrando-as e copiando-as;
II- Providenciar as publicações que se fizerem necessárias;
III- Apresentar anualmente, um relatório circunstanciado de todos os fatos verificados durante a gestão da Diretoria Executiva;
IV - Redigir as atas das seções da Diretoria Executiva e das Assembléias Gerais.

Câmara Municipal
Folha Nº 22
09/09/13
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

Art. 27 – Compete ao (a) Segundo Secretário (a), substituir o (a) Primeiro (a) Secretário (a) em suas faltas e impedimentos.

Art. 28 – Compete ao (a) Primeiro (a) Tesoureiro (a):

I - Arrecadar e contabilizar as contribuições espontâneas dos associados, rendas auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração contábil;
II - Pagar as contas autorizadas pelo (a) Presidente (a);
III- Apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que forem solicitados;
IV - Apresentar ao Conselho Fiscal e fazer publicar, balancetes mensais e o balancete de fechamento anual;
V- Manter e conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos e papéis relativos à tesouraria;
VI-Manter todo o numerário da Instituição em estabelecimento de Crédito, movimentando juntamente com o Presidente, conta corrente em nome da Entidade.

Art. 29 – Compete ao (a) Segundo (a) Tesoureiro (a), além de prestar a sua colaboração direta ao (a) Tesoureiro (a) titular, substitui-lo em suas faltas e impedimentos.

DA ESTRUTURA, MANDATO E ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO FISCAL

Art. 30 – O Conselho Fiscal será constituido por três (03) Membros Titulares e três (03) suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, juntamente com a Diretoria Executiva, para mandato de quatro (04) anos, o qual coincidirá necessariamente com o daquela, sendo vedado aos seus componentes, titulares ou suplentes, mais de uma (01) reeleição consecutiva.

Art. 31 – Compete ao Conselho Fiscal:

I - Examinar e visar mensalmente os livros, documentos e relatórios de desempenho financeiro e contábil;
II - Comunicar à Diretoria, qualquer violação da lei, dos Estatutos e do Regimento Interno, sugerindo as providências a serem tomadas em cada caso;
III - Executar todos os atos que lhe são autorizados pelos presentes Estatutos e pelas leis vigentes, bem como pelo Regimento Interno;
IV – Apreciar e se manter informado sobre as operações patrimoniais realizadas.

Parágrafo Único - Para o perfeito cumprimento de suas atribuições o Conselho Fiscal poderá recorrer ao auxilio de contadores ou auditorias de contabilidade.

CAPÍTULO V

9/13

Câmara Municipal
Folha Nº 23
Iturama - MG
RESPONSÁVEL
R.T.D.P.J.
ITURAMA - MG

DAS ELEIÇÕES DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL

Art. 32 – As Eleições da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal ocorrerão de quatro (04) em quatro (04) anos, por escrutínio direto e secreto, em Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, sempre no mês de novembro, do ano do término do mandato da diretoria em exercício, respeitando-se os seguintes critérios:

a) Visando coordenar o pleito, sessenta (60) dias antes da data marcada para as eleições gerais, será indicada, por Assembléia Geral, convocada para esta finalidade, uma Comissão Eleitoral (que elaborará Regimento Eleitoral), composta por três (03) pessoas da comunidade local, que não pertençam ao quadro de sócios da Entidade;
b) As chapas interessadas em concorrer ao pleito deverão ser completas e se inscrever, por meio de Ofício, endereçado à Comissão Eleitoral e apresentado na secretaria da Entidade até trinta (30) dias antes das eleições, devendo as chapas, serem afixadas em lugar visível na sede da Entidade, para possíveis impugnações e demais efeitos legais;
c) Para exercer o direito de votar e ou ser votado (a) o (a) sócio deverá estar quite (em dia) com sua contribuição, um (01) ano antes da inscrição da chapa, quando será divulgada a lista de votantes;
d) Para se inscrever e concorrer às eleições é necessário que o (a) candidato (a) tenha Idade mínima de vinte e um (21) anos, comprovação de domicílio em Iturama-MG e apresentar ainda: cópia reprográfica autenticada do RG e do CPF, atestado de idoneidade moral, através da apresentação de certidão de antecedentes criminais do domicílio, de folha de antecedentes criminais do Estado, bem como de certidão de protestos.

e) A Assembléia Geral prevista no **Art. 16**, inciso III, será obrigatoriamente instalada às 13h00min do dia marcado para a reunião, quando então depois de constituída a Mesa, terá início à votação. Às 17h00min o (a) Presidente da Mesa mandará fechar as portas do recinto em que se realiza a reunião, votando, a partir de então, somente os contribuintes presentes, na parte interna do recinto, aos quais será distribuída uma senha;

f) Logo após o encerramento da votação, deverá ser imediatamente instalada pela própria Mesa Coletora, que efetuará a escrituração e a contagem de votos, declarando-se ao final da apuração, o (a) vencedor (a) do pleito;

g) O voto será exercido pessoalmente, vedada a representação por meio de procuração;

h) As pessoas jurídicas, sócias da Entidade, terão direito a um único voto, que será exercido por seu representante legal;

10/13

Câmara Municipal
Folha N.º 24
Iturama - MG
RESPONSÁVEL
R.T.A.P.J. ITURAMA - MG

i) Será nula a eleição se o número de sobrecartas excederem ao número de eleitores que assinarem as listas de votação, procedendo-se a novo pleito, dentro de vinte (20) dias;

j) A posse da nova Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal se dará no mês de janeiro do ano subsequente às eleições.

CAPÍTULO VI

DAS RECEITAS, DESPESAS, PATRIMONIO E DISSOLUÇÃO DA ENTIDADE

Art. 33 – O patrimônio da Creche Deus Menino será composto de bens móveis, imóveis, semoventes, direitos, ações, apólices e dinheiro e compor-se à:

a) Do produto das mensalidades;
b) Dos donativos e subvenções que receber;
c) De bens adquiridos por doações.

Art. 34 As receitas da Creche serão constituidas pelas:

a) Mensalidades dos sócios contribuintes;
b) Produtos de festas e campanha beneficentes;
c) Subvenções Públicas ou Privadas;
d) Doações de pessoas físicas e jurídicas;
e) Quaisquer outros proventos e auxílios recebidos

Art. 35 – As despesas da Entidade constarão das seguintes verbas:

a) Pagamentos de salários, direitos trabalhistas a funcionários e encargos sociais;
b) Pagamentos a terceiros que prestam serviços à Entidade, sem vinculo empregatício e encargos sociais;
c) Aquisição de alimentos, vestuário e material de consumo;
d) Aquisição de bens de natureza permanente;
e) Despesas legais (averbações de Atas; certidões negativas de débitos, Federais, Estaduais, Municipais e Previdenciárias);
f) Despesas Bancárias;
g) Despesas com manutenção da Entidade (Energia elétrica, água e telefone);
h) Pagamento com despesas eventuais.

Parágrafo Único: "De conformidade com os incisos IV, VII e IX, artigo 3º, do Decreto nr 2.536/98, a Entidade aplicará suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional, integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais". Em caso de dissolução ou

11/13

Câmara Municipal
Folha N.º 25
07/05/13
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

R.T.D.P.J.
ITURAMA - MG

extinção da Entidade, o eventual patrimônio remanescente, será destinado à Entidade congênere devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, de preferência que esteja instalada no Município de Iturama/MG, ou a uma entidade pública, observando-se, o disposto no caput e parágrafos do artigo 61 do Novo código Civil.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36 – O presente Estatuto poderá ser reformado em Assembléia Geral Extraordinária, através de proposta expressa e justificada da Diretoria, ou, da mesma forma, a requerimento de no mínimo vinte por cento (20%) dos sócios contribuintes, em pleno gozo de seus direitos.

Parágrafo Único: A Assembléia designada para alteração estatutária somente será instalada com a presença da maioria absoluta dos sócios, sendo que a aprovação das propostas de modificação somente ocorrerá com a concordância de dois terços (2/3) dos presentes.

Art. 37 - Os diretores, conselheiros, sócios instituidores, benfeitores ou equivalentes, não receberão em nenhuma hipótese, quaisquer remunerações, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos, sob pena de responderem criminalmente pelas quantias recebidas indevidamente, sem prejuízo da competente ação de ressarcimento e indenização por perdas e danos.

Art. 38 - Os sócios não responderão solidária e subsidiariamente pelas obrigações da Entidade, não havendo direitos e obrigações recíprocos entre os associados.

Art. 39 – A Diretoria não poderá contribuir às custas dos cofres da Entidade, para qualquer fim estranho aos seus objetivos.

Art. 40 – A Entidade somente poderá ser dissolvida na hipótese de não mais der possível a consecução de sua principal finalidade, seja por inviabilidade do próprio objetivo ou por falta de condições materiais, econômicas ou financeiras, porém a dissolução terá que ser deliberada por Assembléia Geral extraordinária, por quorum da maioria qualificada de dois terços (2/3) dos membros do quadro de associados.

Art. 41 – A presente alteração e reforma Estatutária, entrará em vigor a partir da data de sua aprovação pela Assembléia Geral e respectiva averbação no competente Cartório Registro Civil das Pessoas Jurídicas, nesta cidade de Iturama, Estado de

Câmara Municipal
Folha N.º 26
03/19
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

R.T.D.P.J.
ITURAMA - MG.

Minas, devendo a própria Diretoria articular a sua divulgação e a conseqüente publicação.

Iturama – MG, 27 de março de 2017.

Irene de Oliveira Silva Martins
Presidente

Mariano Frazão
Tesoureiro

Dr. Mariano Frazão
OAB/MG 54.981

13/13

Cartório de RTDPJ de Ituiutaba MG

Poder Judiciário TJMG Corregedoria Geral de Justiça
Selo Numero SLLC03035
Código 0322 0023 7027 9238
Consulte a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br

Câmara Municipal
Folha Nº 27
07/03/18
RESPONSÁVEL
Ituiutaba - MG

Câmara Municipal
Folha N.º 23
01/03/19
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CRECHE DEUS MENINO
CNPJ: 20.039.160/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:09:09 do dia 28/11/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/05/2019.
Código de controle da certidão: **0C50.8053.75D2.9C0B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Câmara Municipal
Folha N.º 29
07/03/19
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS **Negativa**	CERTIDÃO EMITIDA EM: 22/01/2019 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 22/04/2019

NOME: CRECHE DEUS MENINO		
CNPJ/CPF: 20.039.160/0001-51		
LOGRADOURO: ACAMPAMENTO Avenida Seis Irmãos		NÚMERO: 1026
COMPLEMENTO:	BAIRRO: Centro	CEP: 38280000
DISTRITO/POVOADO: --	MUNICÍPIO: ITURAMA	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2019000312170697

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Divisão de Receitas

Câmara Municipal
Folha Nº 30
Ituiutaba - MG
RESPONSÁVEL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 125/2.019

CERTIFICAMOS que **NÃO EXISTEM DÉBITOS** de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado, ficando, contudo, ressalvado os direitos de a Fazenda Pública Municipal constituir novos créditos tributários, que ainda não foram apurados ou lançados até essa data.

Identificação

CMC	62179
Contribuinte	CRECHE DEUS MENINO
CNPJ/CPF	20.039.160/0001-51
IE/RG	
Endereço	AV SEIS IRMAOS, 874
Bairro	CENTRO
Cidade	ITURAMA - MG

Certidão valida por 60 dias, conforme artigo 138, da lei 2.228/1984 - CTM, alterada pela lei 3.181/2001.

A autenticidade desta certidão pode ser conferida na internet,
pagina da Prefeitura Municipal de Iturama (www.iturama.mg.gov.br)

Esta certidão não servirá para lavratura e registro de escritura pública de imóveis

PREF. MUN. ITURAMA, 22 de janeiro de 2019

Gerado Certidão 22 de janeiro de 2019

Avenida: Alexandrita, 1.314 - Jardim Eldorado - Fone (0xx34) 3411-9520 ou (0xx34) 3411-9549
E-mail: sac.tributario@iturama.mg.gov.br ou tributario@iturama.mg.gov.br

Câmara Municipal
Folha N.º 31
04/03/19
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20039160/0001-51
Razão Social: CRECHE DEUS MENINO
Nome Fantasia: CRECHE DEUS MENINO
Endereço: AV SEIS IRMAOS 874 / CENTRO / ITURAMA / MG / 38280-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/01/2019 a 07/02/2019

Certificação Número: 2019010902040270673364

Informação obtida em 22/01/2019, às 11:17:42.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal
Folha Nº 32
01/04/82
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

LEI Nº 2.102 DE 29/03/82

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE BENEFICENTE "CRECHE DEUS MENINO"

SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL
Rua Ituiutaba,695-s/02-Ed. Fênix-Tel 411-0503
38230-000 - ITURAMA - MG
AUTENTICAÇÃO
19 MAR 1996
Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução autêntica do original apresentado.
GUILHERME NUNES DE LIMA
NOTÁRIO
BEL. KÊNIA R. LIMA F. FREITAS
SUB NOTÁRIA

A Câmara Municipal de Iturama decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- É considerada de Utilidade Pública a ENTIDADE DE ASSISTENCIA E PROTEÇÃO À INFÂNCIA - "CRECHE DEUS MENINO" Entidade filantrópica, com sede nesta cidade, sem finalidade lucrativa, com Diretoria e Presidência não remuneradas, destinada a prestar assistência à criança desvalida.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Iturama, 29 de março de 1982.

Altípio Soares Barbosa
-Prefeito Municipal-

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal
Folha N.º 33
07/03/19
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

LEI 8344, DE 30/11/1982 - TEXTO ORIGINAL

Declara de utilidade pública a Creche Deus Menino, com sede na Cidade de Iturama.

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Creche Deus Menino, com sede na Cidade de Iturama.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada no Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 30 de novembro de 1982.

FRANCELINO PEREIRA DOS SANTOS

Afonso Celso Moraes de Sousa Carmo

Lourival Brasil Filho

Câmara Municipal
Folha N.º 34
07/03/19
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

CONSELHO MUNIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITURAMA

Lei de Criação N.2.920, de 27 de dezembro 1995 alterado pela Lei N.4.043, de 16 de março de 2011.

DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITURAMA-MG

INSCRIÇÃO Nº 01/ 2018

A Entidade **CRECHE DEUS MENINO**, CNPJ: 20.039.160/0001-51, com Sede na Avenida Seis Irmãos, n° 1060, Bairro Centro, em Iturama/MG, é inscrita neste conselho, sob o número 03/2011, desde 21/02/2011.

De acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, a Creche Deus Menino é organizada pelo seguinte nível de Proteção:

PSD- Proteção Social Básica

A entidade executa os seguintes serviços assistenciais na PSB:

- Brinquedoteca

Tem por foco o desenvolvimento de atividades com crianças, numa concepção que faz de brincar, da experiência lúdica e da vivencia artística uma forma privilegiada de expressão, buscando desenvolver atividades de vivência com acesso a brinquedos favorecedores do desenvolvimento e da sociabilidade infantil.

Iturama, 07de fevereiro de 2018.

WEMERSON M. DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CMAS
CPF 003.672.846-26

WEMERSON MEDEIROS DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CMAS

Câmara Municipal
Folha N.º 35
Turama - MG

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 1 ISSN 1677-7042 RESPONSÁVEL

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 7, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

Estabelece os parâmetros operacionais para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educa Educação - FUNDEB, no exercício de 2019.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhes conferem c Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 15 da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, e no art. 7º do Decreto nº 6.253, de 1

Art. 1º Na operacionalização do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissio exercício de 2019, os parâmetros anuais estabelecidos na forma dos seguintes anexos à presente Portaria:

I - No Anexo I são definidos:

a) o valor anual por aluno, estimado no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, desdobrado por etapas, modalidades e básica, na forma do disposto nos arts. 10 e 36, § 2º, da Lei nº 11.494/2007, observadas as ponderações definidas por meio da Resoluç

b) a estimativa da receita total dos Fundos, tomando como base a composição prevista no art. 3º, incisos I a VIII, da Lei nº

c) a Complementação da União ao FUNDEB, distribuída por Estado e Distrito Federal, calculada à base de 10% das receitas dos Fundos, o e Municípios, na forma do disposto no art. 6º da Lei nº 11.494/2007, deduzida da parcela a que se refere o art. 4º, § 2º, do mesmo diploma legal, c

II - No Anexo II é contemplado o cronograma de repasses mensais da complementação da União aos entes governamenta Federada Estadual, observando o disposto no art. 6º, § 1º, e art. 7º da Lei nº 11.494/2007 c/c art. 4º da Lei nº 11.738/2008;

III - No Anexo III é divulgado o valor por aluno do ensino fundamental, no âmbito do Fundo de Manutenção e Desenvolvim Magistério - FUNDEF, de cada Estado e do Distrito Federal, referente ao exercício de 2006, atualizado com base no INPC de 3,53% (referer incidente sobre o valor atualizado e adotado como referência no exercício de 2018, em cumprimento ao disposto no art. 32, § 2º, da L

Art. 2º. O valor anual mínimo nacional por aluno, na forma prevista no art. 4º, §§ 1º e 2º, e no art. 15, IV, da Lei n° 11.494/2007 e trinta e oito reais e cinquenta e dois centavos), previsto para o exercício de 2019.

§ 1º O valor definido no caput poderá ser ajustado em razão de alterações, no decorrer do exercício de 2019, no quantitativo d pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, e na estimativa das receitas do FUNDEB provenientes Municípios, ora divulgadas na forma do Anexo I, ou por ocasião do ajuste a que se refere o art. 6º, § 2º, da Lei nº 11.494/2007.

§ 2º Na hipótese de realização de ajuste, na forma do § 1º, a distribuição da Complementação da União por Estado e Dist respectivo exercício, será objeto de revisão e divulgação.

Art. 3º Serão divulgados na Internet, no sítio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, no endereço el FUNDEB, desdobrados por Estado, Distrito Federal e Município:

I - número de alunos considerados na distribuição dos recursos, por segmento da educação básica;

II - coeficientes de distribuição de recursos;

III - receita anual prevista, baseada nos parâmetros anuais do Fundo, divulgados por meio desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2019.

ANEXO I

Valor anual por aluno estimado, no âmbito do Distrito Federal e dos Estados, e estimativa de receita do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Va

Valor anual por aluno estimado, por etapas, modalidades e tipos de estabelecimentos de ensino da educação básica (Art. 15, III, da lei nº 11.49

UF	ENSINO PÚBLICO										
	EDUCAÇÃO INFANTIL				ENSINO FUNDAMENTAL						EN
	CRECHE INTEGRAL	PRÉ-ESCOLA INTEGRAL	CRECHE PARCIAL	PRÉ-ESCOLA PARCIAL	SÉR. INICIAIS URBANA	SÉR. INICIAIS RURAL	SÉR. FINAIS URBANA	SÉR. FINAIS RURAL	TEMPO INTEGRAL	URBANO	RURAL
AC	4.612,50	4.612,50	4.080,29	3.725,48	3.548,07	4.080,29	3.902,88	4.257,69	4.612,50	4.435,09	4.612,50
AL	4.210,08	4.210,08	3.724,30	3.400,45	3.238,52	3.724,30	3.562,37	3.886,23	4.210,08	4.048,15	4.210,08
AM	4.210,08	4.210,08	3.724,30	3.400,45	3.238,52	3.724,30	3.562,37	3.886,23	4.210,08	4.048,15	4.210,08
AP	5.420,90	5.420,90	4.795,41	4.378,42	4.169,92	4.795,41	4.586,91	5.003,91	5.420,90	5.212,40	5.420,90
BA	4.210,08	4.210,08	3.724,30	3.400,45	3.238,52	3.724,30	3.562,37	3.886,23	4.210,08	4.048,15	4.210,08
CE	4.210,08	4.210,08	3.724,30	3.400,45	3.238,52	3.724,30	3.562,37	3.886,23	4.210,08	4.048,15	4.210,08
DF	5.175,39	5.175,39	4.578,23	4.180,13	3.981,07	4.578,23	4.379,18	4.777,28	5.175,39	4.976,34	5.175,39
ES	4.497,40	4.497,40	3.978,47	3.632,51	3.459,54	3.978,47	3.805,49	4.151,44	4.497,40	4.324,42	4.497,40
GO	4.728,84	4.728,84	4.183,21	3.819,45	3.637,57	4.183,21	4.001,33	4.365,09	4.728,84	4.546,97	4.728,84
MA	4.210,08	4.210,08	3.724,30	3.400,45	3.238,52	3.724,30	3.562,37	3.886,23	4.210,08	4.048,15	4.210,08
MG	4.445,18	4.445,18	3.932,27	3.590,34	3.419,37	3.932,27	3.761,30	4.103,24	4.445,18	4.274,21	4.445,18
MS	4.818,61	4.818,61	4.262,62	3.891,95	3.706,62	4.262,62	4.077,28	4.447,95	4.818,61	4.633,28	4.818,61
MT	4.673,87	4.673,87	4.134,58	3.775,05	3.595,28	4.134,58	3.954,81	4.314,34	4.673,87	4.494,11	4.673,87
PA	4.210,08	4.210,08	3.724,30	3.400,45	3.238,52	3.724,30	3.562,37	3.886,23	4.210,08	4.048,15	4.210,08
PB	4.210,08	4.210,08	3.724,30	3.400,45	3.238,52	3.724,30	3.562,37	3.886,23	4.210,08	4.048,15	4.210,08
PE	4.210,08	4.210,08	3.724,30	3.400,45	3.238,52	3.724,30	3.562,37	3.886,23	4.210,08	4.048,15	4.210,08
PI	4.762,67	4.762,67	4.213,13	3.846,78	3.238,52	3.724,30	3.562,37	3.886,23	4.210,08	4.579,49	4.762,67
PR	4.693,47	4.693,47	4.151,91	3.790,88	3.610,36	4.151,91	3.971,40	4.332,43	4.693,47	4.512,95	4.693,47
RJ	4.512,08	4.512,08	3.991,45	3.644,37	3.470,83	3.991,45	3.817,91	4.165,00	4.512,08	4.338,54	4.512,08
RN	4.485,99	4.485,99	3.968,37	3.623,30	3.450,76	3.968,37	3.795,84	4.140,91	4.485,99	4.313,45	4.485,99
RO	4.828,03	4.828,03	4.270,95	3.899,57	3.713,87	4.270,95	4.085,26	4.456,65	4.828,03	4.642,34	4.828,03
RR	6.355,67	6.355,67	5.622,32	5.133,42	4.888,97	5.622,32	5.377,87	5.866,77	6.355,67	6.111,22	6.355,67
RS	5.558,05	5.558,05	4.916,74	4.489,20	4.275,42	4.916,74	4.702,97	5.130,51	5.558,05	5.344,28	5.558,05
SC	4.957,04	4.957,04	4.385,08	4.003,77	3.813,11	4.385,08	4.194,42	4.575,73	4.957,04	4.766,39	4.957,04
SE	4.989,83	4.989,83	4.414,08	4.030,25	3.838,33	4.414,08	4.222,16	4.606,00	4.989,83	4.797,91	4.989,83
		5.081,85	4.495,48	4.104,57	3.909,11	4.495,48	4.300,02	4.690,93	5.081,85	4.886,39	5.081,85

Câmara Municipal
Folha N.º 36
09/09/19
RESPONSÁVEL
Ituiutaba - MG

PI	1.864,56	2.796,84	4.029,95	2.930,88	4.762,67	3.846,78	4.762,67	4.762,67	4.762,67	4.396,31	1.864,56	2.796,8
PR	2.888,29	4.332,43	3.971,40	2.888,29	4.693,47	3.790,88	4.693,47	4.693,47	4.693,47	4.332,43	2.888,29	4.332,4
RJ	2.776,66	4.165,00	3.817,91	2.776,66	4.512,08	3.644,37	4.512,08	4.512,08	4.512,08	4.165,00	2.776,66	4.165,0
RN	2.760,61	4.140,91	3.795,84	2.760,61	4.485,99	3.623,30	4.485,99	4.485,99	4.485,99	4.140,91	2.760,61	4.140,9
RO	2.971,10	4.456,65	4.085,26	2.971,10	4.828,03	3.899,57	4.828,03	4.828,03	4.828,03	4.456,65	2.971,10	4.456,6
RR	3.911,18	5.866,77	5.377,87	3.911,18	6.355,67	5.133,42	6.355,67	6.355,67	6.355,67	5.866,77	3.911,18	5.866,7
RS	3.420,34	5.130,51	4.702,97	3.420,34	5.558,05	4.489,20	5.558,05	5.558,05	5.558,05	5.130,51	3.420,34	5.130,5
SC	3.050,49	4.575,73	4.194,42	3.050,49	4.957,04	4.003,77	4.957,04	4.957,04	4.957,04	4.575,73	3.050,49	4.575,7
SE	3.070,66	4.606,00	4.222,16	3.070,66	4.989,83	4.030,25	4.989,83	4.989,83	4.989,83	4.606,00	3.070,66	4.606,0
SP	3.127,29	4.690,93	4.300,02	3.127,29	5.081,85	4.104,57	5.081,85	5.081,85	5.081,85	4.690,93	3.127,29	4.690,9
TO	3.333,67	5.000,50	4.583,79	3.333,67	5.417,21	4.375,44	5.417,21	5.417,21	5.417,21	5.000,50	3.333,67	5.000,5
BR												

(*) 90% do total anual (art. 4º, § 2º, da Lei 11.494/2007)

ANEXO II

CRONOGRAMA DE REPASSES DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB 2019 (Art. 6º, § 1º, da Lei Nº 11.494/2007, c/c art. 4º da Lei nº

MESES	REPASSE	ESTADOS					
		ALAGOAS	AMAZONAS	BAHIA	CEARÁ	MARANHÃO	PARÁ
JAN	Comp. da União	29.258.267,75	72.624.295,16	171.694.272,15	98.723.103,45	213.639.358,50	236.639.667,39
	Comp. ao Piso	3.250.918,64	8.069.366,13	19.077.141,35	10.969.233,72	23.737.706,50	26.293.296,38
FEV	Comp. da União	29.258.267,75	72.624.295,16	171.694.272,15	98.723.103,45	213.639.358,50	236.639.667,39
	Comp. ao Piso	3.250.918,64	8.069.366,13	19.077.141,35	10.969.233,72	23.737.706,50	26.293.296,38
MAR	Comp. da União	29.258.267,75	72.624.295,16	171.694.272,15	98.723.103,45	213.639.358,50	236.639.667,39
	Comp. ao Piso	3.250.918,64	8.069.366,13	19.077.141,35	10.969.233,72	23.737.706,50	26.293.296,38
ABR	Comp. da União	29.258.267,75	72.624.295,16	171.694.272,15	98.723.103,45	213.639.358,50	236.639.667,39
	Comp. ao Piso	3.250.918,64	8.069.366,13	19.077.141,35	10.969.233,72	23.737.706,50	26.293.296,38
MAI	Comp. da União	29.258.267,75	72.624.295,16	171.694.272,15	98.723.103,45	213.639.358,50	236.639.667,39
	Comp. ao Piso	3.250.918,64	8.069.366,13	19.077.141,35	10.969.233,72	23.737.706,50	26.293.296,38
JUN	Comp. da União	29.258.267,75	72.624.295,16	171.694.272,15	98.723.103,45	213.639.358,50	236.639.667,39
	Comp. ao Piso	3.250.918,64	8.069.366,13	19.077.141,35	10.969.233,72	23.737.706,50	26.293.296,38
JUL	Comp. da União	29.258.267,75	72.624.295,16	171.694.272,15	98.723.103,45	213.639.358,50	236.639.667,39
	Comp. ao Piso	3.250.918,64	8.069.366,13	19.077.141,35	10.969.233,72	23.737.706,50	26.293.296,38
AGO	Comp. da União	29.258.267,75	72.624.295,16	171.694.272,15	98.723.103,45	213.639.358,50	236.639.667,39
	Comp. ao Piso	3.250.918,64	8.069.366,13	19.077.141,35	10.969.233,72	23.737.706,50	26.293.296,38
SET	Comp. da União	29.258.267,75	72.624.295,16	171.694.272,15	98.723.103,45	213.639.358,50	236.639.667,39
	Comp. ao Piso	3.250.918,64	8.069.366,13	19.077.141,35	10.969.233,72	23.737.706,50	26.293.296,38
OUT	Comp. da União	29.258.267,75	72.624.295,16	171.694.272,15	98.723.103,45	213.639.358,50	236.639.667,39
	Comp. ao Piso	3.250.918,64	8.069.366,13	19.077.141,35	10.969.233,72	23.737.706,50	26.293.296,38
NOV	Comp. da União	29.258.267,75	72.624.295,16	171.694.272,15	98.723.103,45	213.639.358,50	236.639.667,39
	Comp. ao Piso	3.250.918,64	8.069.366,13	19.077.141,35	10.969.233,72	23.737.706,50	26.293.296,38
DEZ	Comp. da União	29.258.267,75	72.624.295,16	171.694.272,15	98.723.103,45	213.639.358,50	236.639.667,39
	Comp. ao Piso	3.250.918,64	8.069.366,13	19.077.141,35	10.969.233,72	23.737.706,50	26.293.296,38
JAN/2020 (*)	Comp. da União	61.958.684,65	153.792.625,06	363.587.870,38	209.060.689,63	452.412.759,23	501.119.295,67
	Comp. ao Piso	6.884.298,28	17.088.069,44	40.398.652,26	23.228.965,47	50.268.084,36	55.679.921,70
SUBTOTAL (A)	Comp. da União	413.057.897,65	1.025.284.166,98	2.423.919.136,18	1.393.737.931,03	3.016.085.061,23	3.340.795.304,35
SUBTOTAL (B) 10% do total anual (art. 4º, § 2º, da Lei 11.494/2007 c/c art. 4º da Lei nº 11.738/2008)	Comp. ao Piso	45.895.321,96	113.920.463,00	269.324.348,46	154.859.770,11	335.120.562,36	371.199.478,26
TOTAL GERAL (A+B) (Art. 6º da Lei nº 11.494/2007)		458.953.219,61	1.139.204.629,98	2.693.243.484,64	1.548.597.701,14	3.351.205.623,59	3.711.994.782,61

(*) Correspondente a 15% do total de 2019 a ser distribuído automaticamente

ANEXO III

VALOR POR ALUNO / ANO, POR ESTADO E DISTRITO FEDERAL, DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO

ESTADOS	Valor por aluno / ano, a ser observado no FUNDEB (art.32, § 2º, da Lei 11.494/2007)			
	Séries Iniciais Urbano	Séries Iniciais Rural	Quatro Séries finais Urbano	Quatro séries finais Rural
AC	3.338,13	3.404,89	3.505,04	
AL	1.433,59	1.462,26	1.505,27	

Câmara Municipal
Folha Nº 37
Visto
RESPONSÁVEL
Ituiutaba - MG

ANEXO I

Portaria Interministerial nº 07, de 28 de dezembro de 2018

Valor anual por aluno estimado, no âmbito do Distrito Federal e dos Estados, e estimativa de receita do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - 2019

Valor anual por aluno estimado, por etapas, modalidades e tipos de estabelecimentos de ensino da educação básica (Art. 15, III, da Lei nº 11.494/2007) - R$1,00

UF	ENSINO PÚBLICO																	INSTITUIÇÕES CONVENIADAS									Estimativa de Receitas FUNDEB 2019 (Art. 15, I e II, da Lei nº11.494/2007) R$ mil				
	EDUCAÇÃO INFANTIL				ENSINO FUNDAMENTAL					ENSINO MÉDIO				AEE	EDUCAÇÃO		EJA		CRECHE INTEGRAL	CRECHE PARCIAL	PRÉ-ESCOLA INTEGRAL	PRÉ-ESCOLA PARCIAL	FORMAÇÃO POR ALTERNÂNCIA						CONTRIBUIÇÃO DOS ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	COMPLEM. DA UNIÃO (*)	TOTAL DA RECEITA ESTIMADA
	CRECHE INTEGRAL	PRÉ-ESCOLA INTEGRAL	CRECHE PARCIAL	PRÉ-ESCOLA PARCIAL	SÉR. INICIAIS URBANA	SÉR. INICIAIS RURAL	SÉR. FINAIS URBANA	SÉR. FINAIS RURAL	TEMPO INTEGRAL	URBANO	RURAL	TEMPO INTEGRAL	INT. ED. PROFISSIONAL		ESPECIAL	INDÍG./ QUIL.	AVAL. PROCESSO	INT. ED. PROFISSIONAL					ENSINO FUND. SÉR. FINAIS RURAIS	ENSINO MÉDIO RURAL	ENSINO MÉDIO INT. ED. PROFIS.	EDUC. INDÍG./ QUIL.	EJA - AVAL. NO PROCESSO	EJA - INT. ED. PROFIS. DE NÍVEL MÉDIO			
AC	4.612,50	4.612,50	4.080,29	3.725,48	3.548,07	4.080,29	3.902,88	4.257,69	4.612,50	4.435,09	4.612,50	4.612,50	4.612,50	4.257,69	4.257,69	4.257,69	2.838,46	4.257,69	3.902,88	2.838,46	4.612,50	3.725,48	4.612,50	4.612,50	4.612,50	4.257,69	2.838,46	4.257,69	1.035.902,5	0,0	1.035.902,5
AL	4.210,08	4.210,08	3.724,30	3.400,45	3.238,52	3.724,30	3.562,37	3.886,23	4.210,08	4.048,15	4.210,08	4.210,08	4.210,08	3.886,23	3.886,23	3.886,23	2.590,82	3.886,23	3.562,37	2.590,82	4.210,08	3.400,45	4.210,08	4.210,08	4.210,08	3.886,23	2.590,82	3.886,23	2.144.934,5	413.057,9	2.557.992,4
AM	4.210,08	4.210,08	3.724,30	3.400,45	3.238,52	3.724,30	3.562,37	3.886,23	4.210,08	4.048,15	4.210,08	4.210,08	4.210,08	3.886,23	3.886,23	3.886,23	2.590,82	3.886,23	3.562,37	2.590,82	4.210,08	3.400,45	4.210,08	4.210,08	4.210,08	3.886,23	2.590,82	3.886,23	2.782.099,0	1.025.284,2	3.807.383,2
AP	5.420,90	5.420,90	4.795,41	4.378,42	4.169,92	4.795,41	4.586,91	5.003,91	5.420,90	5.212,40	5.420,90	5.420,90	5.420,90	5.003,91	5.003,91	5.003,91	3.335,94	5.003,91	4.586,91	3.335,94	5.420,90	4.378,42	5.420,90	5.420,90	5.420,90	5.003,91	3.335,94	5.003,91	906.747,0	0,0	906.747,0
BA	4.210,08	4.210,08	3.724,30	3.400,45	3.238,52	3.724,30	3.562,37	3.886,23	4.210,08	4.048,15	4.210,08	4.210,08	4.210,08	3.886,23	3.886,23	3.886,23	2.590,82	3.886,23	3.562,37	2.590,82	4.210,08	3.400,45	4.210,08	4.210,08	4.210,08	3.886,23	2.590,82	3.886,23	8.400.634,7	2.423.919,1	10.824.553,9
CE	4.210,08	4.210,08	3.724,30	3.400,45	3.238,52	3.724,30	3.562,37	3.886,23	4.210,08	4.048,15	4.210,08	4.210,08	4.210,08	3.886,23	3.886,23	3.886,23	2.590,82	3.886,23	3.562,37	2.590,82	4.210,08	3.400,45	4.210,08	4.210,08	4.210,08	3.886,23	2.590,82	3.886,23	4.914.746,7	1.393.737,9	6.308.484,7
DF	5.176,39	5.176,39	4.576,23	4.160,12	3.981,67	4.576,23	4.379,18	4.777,28	5.176,39	4.976,34	5.176,39	5.176,39	5.176,39	4.777,28	4.777,28	4.777,28	3.184,86	4.777,28	4.379,18	3.184,86	5.176,39	4.160,12	5.176,39	5.176,39	5.176,39	4.777,28	3.184,86	4.777,28	2.041.818,2	0,0	2.041.818,2
ES	4.497,40	4.497,40	3.978,47	3.632,51	3.459,54	3.978,47	3.805,49	4.151,44	4.497,40	4.324,42	4.497,40	4.497,40	4.497,40	4.151,44	4.151,44	4.151,44	2.767,63	4.151,44	3.805,49	2.767,63	4.497,40	3.632,51	4.497,40	4.497,40	4.497,40	4.151,44	2.767,63	4.151,44	2.853.599,6	0,0	2.853.599,6
GO	4.728,84	4.728,84	4.183,21	3.819,45	3.637,57	4.183,21	4.001,33	4.365,09	4.728,84	4.546,97	4.728,84	4.728,84	4.728,84	4.365,09	4.365,09	4.365,09	2.910,06	4.365,09	4.001,33	2.910,06	4.728,84	3.819,45	4.728,84	4.728,84	4.728,84	4.365,09	2.910,06	4.365,09	4.777.687,0	0,0	4.777.687,0
MA	4.210,08	4.210,08	3.724,30	3.400,45	3.238,52	3.724,30	3.562,37	3.886,23	4.210,08	4.048,15	4.210,08	4.210,08	4.210,08	3.886,23	3.886,23	3.886,23	2.590,82	3.886,23	3.562,37	2.590,82	4.210,08	3.400,45	4.210,08	4.210,08	4.210,08	3.886,23	2.590,82	3.886,23	3.644.691,1	3.016.085,1	6.660.776,1
MG	4.445,16	4.445,16	3.932,27	3.590,34	3.419,37	3.932,27	3.761,30	4.103,24	4.445,16	4.274,21	4.445,16	4.445,16	4.445,16	4.103,24	4.103,24	4.103,24	2.735,49	4.103,24	3.761,30	2.735,49	4.445,16	3.590,34	4.445,16	4.445,16	4.445,16	4.103,24	2.735,49	4.103,24	14.619.545,2	0,0	14.619.545,2
MS	4.818,61	4.818,61	4.262,62	3.891,95	3.706,62	4.262,62	4.077,28	4.447,95	4.818,61	4.633,28	4.818,61	4.818,61	4.818,61	4.447,95	4.447,95	4.447,95	2.965,30	4.447,95	4.077,28	2.965,30	4.818,61	3.891,95	4.818,61	4.818,61	4.818,61	4.447,95	2.965,30	4.447,95	2.477.258,4	0,0	2.477.258,4
MT	4.673,87	4.673,87	4.134,56	3.775,05	3.595,30	4.134,56	3.954,81	4.314,34	4.673,87	4.494,11	4.673,87	4.673,87	4.673,87	4.314,34	4.314,34	4.314,34	2.876,23	4.314,34	3.954,81	2.876,23	4.673,87	3.775,05	4.673,87	4.673,87	4.673,87	4.314,34	2.876,23	4.314,34	3.005.584,7	0,0	3.005.584,7
PA	4.210,08	4.210,08	3.724,30	3.400,45	3.238,52	3.724,30	3.562,37	3.886,23	4.210,08	4.048,15	4.210,08	4.210,08	4.210,08	3.886,23	3.886,23	3.886,23	2.590,82	3.886,23	3.562,37	2.590,82	4.210,08	3.400,45	4.210,08	4.210,08	4.210,08	3.886,23	2.590,82	3.886,23	4.208.194,4	3.340.795,3	7.548.989,7
PB	4.210,08	4.210,08	3.724,30	3.400,45	3.238,52	3.724,30	3.562,37	3.886,23	4.210,08	4.048,15	4.210,08	4.210,08	4.210,08	3.886,23	3.886,23	3.886,23	2.590,82	3.886,23	3.562,37	2.590,82	4.210,08	3.400,45	4.210,08	4.210,08	4.210,08	3.886,23	2.590,82	3.886,23	2.658.897,6	146.606,7	2.805.504,3
PE	4.210,08	4.210,08	3.724,30	3.400,45	3.238,52	3.724,30	3.562,37	3.886,23	4.210,08	4.048,15	4.210,08	4.210,08	4.210,08	3.886,23	3.886,23	3.886,23	2.590,82	3.886,23	3.562,37	2.590,82	4.210,08	3.400,45	4.210,08	4.210,08	4.210,08	3.886,23	2.590,82	3.886,23	5.618.171,8	456.581,4	6.074.753,1
PI	4.762,67	4.762,67	4.213,13	3.846,78	3.238,52	3.724,30	3.562,37	3.886,23	4.210,08	4.579,49	4.762,67	4.762,67	4.762,67	4.396,31	4.396,31	4.396,31	1.864,56	2.796,84	4.029,95	2.930,88	4.762,67	3.846,78	4.762,67	4.762,67	4.762,67	4.396,31	1.864,56	2.796,84	2.241.181,1	695.056,5	2.936.237,6
PR	4.693,47	4.693,47	4.151,91	3.790,88	3.610,36	4.151,91	3.971,40	4.332,43	4.693,47	4.512,95	4.693,47	4.693,47	4.693,47	4.332,43	4.332,43	4.332,43	2.888,29	4.332,43	3.971,40	2.888,29	4.693,47	3.790,88	4.693,47	4.693,47	4.693,47	4.332,43	2.888,29	4.332,43	8.778.454,3	0,0	8.778.454,3
RJ	4.512,08	4.512,08	3.991,45	3.644,37	3.470,83	3.991,45	3.817,91	4.165,00	4.512,08	4.338,54	4.512,08	4.512,08	4.512,08	4.165,00	4.165,00	4.165,00	2.776,66	4.165,00	3.817,91	2.776,66	4.512,08	3.644,37	4.512,08	4.512,08	4.512,08	4.165,00	2.776,66	4.165,00	9.254.577,4	0,0	9.254.577,4
RN	4.485,99	4.485,99	3.968,37	3.623,30	3.450,76	3.968,37	3.795,84	4.140,91	4.485,99	4.313,45	4.485,99	4.485,99	4.485,99	4.140,91	4.140,91	4.140,91	2.760,61	4.140,91	3.795,84	2.760,61	4.485,99	3.623,30	4.485,99	4.485,99	4.485,99	4.140,91	2.760,61	4.140,91	2.435.974,6	0,0	2.435.974,6
RO	4.828,03	4.828,03	4.270,95	3.899,57	3.713,87	4.270,95	4.085,26	4.456,65	4.828,03	4.642,34	4.828,03	4.828,03	4.828,03	4.456,65	4.456,65	4.456,65	2.971,10	4.456,65	4.085,26	2.971,10	4.828,03	3.899,57	4.828,03	4.828,03	4.828,03	4.456,65	2.971,10	4.456,65	1.525.977,8	0,0	1.525.977,8
RR	6.355,67	6.355,67	5.622,32	5.133,42	4.888,97	5.622,32	5.377,87	5.866,77	6.355,67	6.111,22	6.355,67	6.355,67	6.355,67	5.866,77	5.866,77	5.866,77	3.911,18	5.866,77	5.377,87	3.911,18	6.355,67	5.133,42	6.355,67	6.355,67	6.355,67	5.866,77	3.911,18	5.866,77	764.870,9	0,0	764.870,9
RS	5.558,05	5.558,05	4.916,74	4.489,20	4.275,42	4.916,74	4.702,97	5.130,51	5.558,05	5.344,28	5.558,05	5.558,05	5.558,05	5.130,51	5.130,51	5.130,51	3.420,34	5.130,51	4.702,97	3.420,34	5.558,05	4.489,20	5.558,05	5.558,05	5.558,05	5.130,51	3.420,34	5.130,51	9.052.780,7	0,0	9.052.780,7
SC	4.957,04	4.957,04	4.385,08	4.003,77	3.813,11	4.385,08	4.194,42	4.575,73	4.957,04	4.766,39	4.957,04	4.957,04	4.957,04	4.575,73	4.575,73	4.575,73	3.050,49	4.575,73	4.194,42	3.050,49	4.957,04	4.003,77	4.957,04	4.957,04	4.957,04	4.575,73	3.050,49	4.575,73	5.629.224,8	0,0	5.629.224,8
SE	4.989,83	4.989,83	4.414,08	4.030,25	3.838,34	4.414,08	4.222,16	4.606,00	4.989,83	4.797,91	4.989,83	4.989,83	4.989,83	4.606,00	4.606,00	4.606,00	3.070,66	4.606,00	4.222,16	3.070,66	4.989,83	4.030,25	4.989,83	4.989,83	4.989,83	4.606,00	3.070,66	4.606,00	1.779.192,4	0,0	1.779.192,4
SP	5.081,85	5.081,85	4.495,48	4.104,57	3.909,11	4.495,48	4.300,02	4.690,93	5.081,85	4.886,39	5.081,85	5.081,85	5.081,85	4.690,93	4.690,93	4.690,93	3.127,29	4.690,93	4.300,02	3.127,29	5.081,85	4.104,57	5.081,85	5.081,85	5.081,85	4.690,93	3.127,29	4.690,93	34.212.123,1	0,0	34.212.123,1
TO	5.417,21	5.417,21	4.792,14	4.375,44	4.167,08	4.792,14	4.583,79	5.000,50	5.417,21	5.208,85	5.417,21	5.417,21	5.417,21	5.000,50	5.000,50	5.000,50	3.333,67	5.000,50	4.583,79	3.333,67	5.417,21	4.375,44	5.417,21	5.417,21	5.417,21	5.000,50	3.333,67	5.000,50	1.702.063,5	0,0	1.702.063,5
BR																													143.456.933,1	12.911.124,0	156.368.057,1

(*) 90% do total anual (art. 4º, § 2º, da Lei 11.494/2007)

Câmara Municipal Folha Nº 38 Ituiutaba - MG RESPONSÁVEL

ANEXO II

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 07, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

CRONOGRAMA DE REPASSES DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB 2019 (Art. 6º, § 1º, da Lei Nº 11.494/2007, c/c art. 4º da Lei nº 11.738/2008)

R$ 1,00

MESES	REPASSE	ESTADOS									TOTAL
		ALAGOAS	AMAZONAS	BAHIA	CEARÁ	MARANHÃO	PARÁ	PARAÍBA	PERNAMBUCO	PIAUÍ	
JAN	Comp. da União	29.258.267,75	72.624.295,16	171.694.272,15	98.723.103,45	213.639.358,50	236.639.667,39	10.384.638,65	32.341.179,48	49.233.166,26	914.537.948,79
	Comp. ao Piso	3.250.918,64	8.069.366,13	19.077.141,35	10.969.233,72	23.737.706,50	26.293.296,38	1.153.848,74	3.593.464,39	5.470.351,81	101.615.327,66
FEV	Comp. da União	29.258.267,75	72.624.295,16	171.694.272,15	98.723.103,45	213.639.358,50	236.639.667,39	10.384.638,65	32.341.179,48	49.233.166,26	914.537.948,79
	Comp. ao Piso	3.250.918,64	8.069.366,13	19.077.141,35	10.969.233,72	23.737.706,50	26.293.296,38	1.153.848,74	3.593.464,39	5.470.351,81	101.615.327,66
MAR	Comp. da União	29.258.267,75	72.624.295,16	171.694.272,15	98.723.103,45	213.639.358,50	236.639.667,39	10.384.638,65	32.341.179,48	49.233.166,26	914.537.948,79
	Comp. ao Piso	3.250.918,64	8.069.366,13	19.077.141,35	10.969.233,72	23.737.706,50	26.293.296,38	1.153.848,74	3.593.464,39	5.470.351,81	101.615.327,66
ABR	Comp. da União	29.258.267,75	72.624.295,16	171.694.272,15	98.723.103,45	213.639.358,50	236.639.667,39	10.384.638,65	32.341.179,48	49.233.166,26	914.537.948,79
	Comp. ao Piso	3.250.918,64	8.069.366,13	19.077.141,35	10.969.233,72	23.737.706,50	26.293.296,38	1.153.848,74	3.593.464,39	5.470.351,81	101.615.327,66
MAI	Comp. da União	29.258.267,75	72.624.295,16	171.694.272,15	98.723.103,45	213.639.358,50	236.639.667,39	10.384.638,65	32.341.179,48	49.233.166,26	914.537.948,79
	Comp. ao Piso	3.250.918,64	8.069.366,13	19.077.141,35	10.969.233,72	23.737.706,50	26.293.296,38	1.153.848,74	3.593.464,39	5.470.351,81	101.615.327,66
JUN	Comp. da União	29.258.267,75	72.624.295,16	171.694.272,15	98.723.103,45	213.639.358,50	236.639.667,39	10.384.638,65	32.341.179,48	49.233.166,26	914.537.948,79
	Comp. ao Piso	3.250.918,64	8.069.366,13	19.077.141,35	10.969.233,72	23.737.706,50	26.293.296,38	1.153.848,74	3.593.464,39	5.470.351,81	101.615.327,66
JUL	Comp. da União	29.258.267,75	72.624.295,16	171.694.272,15	98.723.103,45	213.639.358,50	236.639.667,39	10.384.638,65	32.341.179,48	49.233.166,26	914.537.948,79
	Comp. ao Piso	3.250.918,64	8.069.366,13	19.077.141,35	10.969.233,72	23.737.706,50	26.293.296,38	1.153.848,74	3.593.464,39	5.470.351,81	101.615.327,66
AGO	Comp. da União	29.258.267,75	72.624.295,16	171.694.272,15	98.723.103,45	213.639.358,50	236.639.667,39	10.384.638,65	32.341.179,48	49.233.166,26	914.537.948,79
	Comp. ao Piso	3.250.918,64	8.069.366,13	19.077.141,35	10.969.233,72	23.737.706,50	26.293.296,38	1.153.848,74	3.593.464,39	5.470.351,81	101.615.327,66
SET	Comp. da União	29.258.267,75	72.624.295,16	171.694.272,15	98.723.103,45	213.639.358,50	236.639.667,39	10.384.638,65	32.341.179,48	49.233.166,26	914.537.948,79
	Comp. ao Piso	3.250.918,64	8.069.366,13	19.077.141,35	10.969.233,72	23.737.706,50	26.293.296,38	1.153.848,74	3.593.464,39	5.470.351,81	101.615.327,66
OUT	Comp. da União	29.258.267,75	72.624.295,16	171.694.272,15	98.723.103,45	213.639.358,50	236.639.667,39	10.384.638,65	32.341.179,48	49.233.166,26	914.537.948,79
	Comp. ao Piso	3.250.918,64	8.069.366,13	19.077.141,35	10.969.233,72	23.737.706,50	26.293.296,38	1.153.848,74	3.593.464,39	5.470.351,81	101.615.327,66
NOV	Comp. da União	29.258.267,75	72.624.295,16	171.694.272,15	98.723.103,45	213.639.358,50	236.639.667,39	10.384.638,65	32.341.179,48	49.233.166,26	914.537.948,79
	Comp. ao Piso	3.250.918,64	8.069.366,13	19.077.141,35	10.969.233,72	23.737.706,50	26.293.296,38	1.153.848,74	3.593.464,39	5.470.351,81	101.615.327,66
DEZ	Comp. da União	29.258.267,75	72.624.295,16	171.694.272,15	98.723.103,45	213.639.358,50	236.639.667,39	10.384.638,65	32.341.179,48	49.233.166,26	914.537.948,79
	Comp. ao Piso	3.250.918,64	8.069.366,13	19.077.141,35	10.969.233,72	23.737.706,50	26.293.296,38	1.153.848,74	3.593.464,39	5.470.351,81	101.615.327,66
JAN/2020 (*)	Comp. da União	61.958.684,65	153.792.625,06	363.587.870,38	209.060.689,63	452.412.759,23	501.119.295,67	21.990.999,51	68.487.203,36	104.258.469,76	1.936.668.597,55
	Comp. ao Piso	6.884.298,28	17.088.069,44	40.398.652,26	23.228.965,47	50.268.084,36	55.679.921,70	2.443.444,38	7.609.689,26	11.584.274,38	215.185.399,53
SUBTOTAL (A)	**Comp. da União**	**413.057.897,65**	**1.025.284.166,98**	**2.423.919.136,18**	**1.393.737.931,03**	**3.016.085.061,23**	**3.340.795.304,35**	**146.606.663,31**	**456.581.357,42**	**695.056.464,88**	**12.911.123.983,03**
SUBTOTAL (B) 10% do total anual (art. 4º, § 2º, da Lei 11.494/2007 c/c art. 4º da Lei nº 11.738/2008)	**Comp. ao Piso**	**45.895.321,96**	**113.920.463,00**	**269.324.348,46**	**154.859.770,11**	**335.120.562,36**	**371.199.478,26**	**16.289.629,26**	**50.731.261,94**	**77.228.496,10**	**1.434.569.331,45**
TOTAL GERAL (A+B) (Art. 6º da Lei nº 11.494/2007)		**458.953.219,61**	**1.139.204.629,98**	**2.693.243.484,64**	**1.548.597.701,14**	**3.351.205.623,59**	**3.711.994.782,61**	**162.896.292,57**	**507.312.619,36**	**772.284.960,98**	**14.345.693.314,48**

(*) Correspondente a 15% do total de 2019 a ser distribuído automaticamente

Câmara Municipal Folha Nº 39 21/03/19 RESPONSÁVEL Iturama - MG

ANEXO III

Portaria Interministerial nº 07, de 28 de dezembro de 2018

VALOR POR ALUNO / ANO, POR ESTADO E DISTRITO FEDERAL, DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEF 2006

R$1,00

ESTADOS	Valor por aluno / ano, a ser observado no FUNDEB (art.32, § 2º, da Lei 11.494/2007)				
	Séries Iniciais Urbano	Séries Iniciais Rural	Quatro Séries finais Urbano	Quatro séries finais Rural	Especial (Urbano e Rural)
AC	3.338,13	3.404,89	3.505,04	3.571,80	3.571,80
AL	1.433,59	1.462,26	1.505,27	1.533,94	1.533,94
AM	1.892,60	1.930,45	1.987,23	2.025,08	2.025,08
AP	3.542,16	3.613,00	3.719,26	3.790,11	3.790,11
BA	1.474,90	1.504,40	1.548,65	1.578,15	1.578,15
CE	1.474,97	1.504,46	1.548,71	1.578,21	1.578,21
DF	3.474,97	3.544,47	3.648,71	3.718,21	3.718,21
ES	3.217,09	3.281,43	3.377,94	3.442,28	3.442,28
GO	2.153,33	2.196,40	2.261,00	2.304,06	2.304,06
MA*	1.351,96	1.379,00	1.419,56	1.446,59	1.446,59
MG	2.164,89	2.208,19	2.273,13	2.316,43	2.316,43
MS	2.830,01	2.886,61	2.971,51	3.028,11	3.028,11
MT	2.363,27	2.410,53	2.481,43	2.528,70	2.528,70
PA*	1.351,96	1.379,00	1.419,56	1.446,59	1.446,59
PB	1.653,67	1.686,75	1.736,36	1.769,43	1.769,43
PE	1.709,51	1.743,70	1.794,99	1.829,18	1.829,18
PI	1.531,56	1.562,19	1.608,14	1.638,77	1.638,77
PR	2.510,46	2.560,67	2.635,99	2.686,19	2.686,19
RJ	2.388,96	2.436,74	2.508,41	2.556,18	2.556,18
RN	2.356,56	2.403,69	2.474,39	2.521,52	2.521,52
RO	2.519,40	2.569,78	2.645,37	2.695,75	2.695,75
RR	4.441,62	4.530,46	4.663,70	4.752,54	4.752,54
RS	2.946,91	3.005,85	3.094,26	3.153,20	3.153,20
SC	2.750,25	2.805,26	2.887,77	2.942,77	2.942,77
SE	2.377,47	2.425,02	2.496,35	2.543,90	2.543,90
SP	3.600,44	3.672,45	3.780,46	3.852,47	3.852,47
TO	3.008,56	3.068,74	3.158,99	3.219,16	3.219,16

(*) Considerado o valor mínimo nacional por aluno/ano a que se refere o Dec. Nº 5.690/2006

Câmara Municipal de Ituiutaba MG
Nº 42 Fls. 23/24
Assessoria Responsável Municípios

MATRICULAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA CONSIDERADAS NO FUNDEB EM 2018, ESTIMATIVA DA RECEITA ANUAL DO FUNDO E COEFICIENTES DE DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS POR ENTE GOVERNAMENTAL - PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 07, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

R$1,00

| | | EDUCAÇÃO INFANTIL | | | | ENSINO FUNDAMENTAL | | | | | ENSINO MÉDIO | | | | | | EJA | | | INSTITUIÇÕES CONVENIADAS | | | | | FORMAÇÃO POR ALTERNÂNCIA | | | | | | | |
|---|
| UF | | Creche Integral | Creche Parcial | Pré-Escola Integral | Pré-Escola Parcial | Sér. Iniciais Urbana | Sér. Iniciais Rural | Sér. Finais Urbana | Sér. Finais Rural | Tempo Integral | Urbano | Rural | Tempo Integral | Integ. à Ed. Prof. | Ed. Especial | AEE | Aval. no Proc. | Integ. à Ed. Prof. de nível médio | Ed. Indíg./ Quil. | Creche Integral | Creche Parcial | Pré-Escola Integral | Pré-Escola Parcial | Ed. Especial | Ensino Fund. Sér. Finais Rural | Ensino Médio Rural | Ensino Médio Integ. à Ed. Prof. | Ed. Indíg./ Quil. | EJA - Aval. no Proc. | EJA - Int Ed. Profis. De Nível Médio | Estimativa das Receitas | Coeficiente de Distribuição |
| MG | IGARAI DE MINAS | 98,0 | 9,0 | 0,0 | 284,0 | 359,0 | 101,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 11,0 | 6,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 3.176.250,51 | 0,000217260555 |
| MG | IGARAPE | 0,0 | 188,0 | 0,0 | 1.158,0 | 2.650,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 83,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 100,0 | 45,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 54,5 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 17.423.216,33 | 0,001191775534 |
| MG | IGARATINGA | 0,0 | 101,0 | 0,0 | 278,0 | 561,0 | 91,0 | 0,0 | 0,0 | 36,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 24,0 | 4,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 3.046.282,08 | 0,000289932615 |
| MG | IGUATAMA | 36,0 | 0,0 | 0,0 | 143,0 | 342,0 | 22,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 6,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 8,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 1.976.617,03 | 0,000135340532 |
| MG | IJACI | 0,0 | 102,0 | 0,0 | 152,0 | 368,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 61,0 | 47,0 | 9,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 28,5 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 2.769.881,97 | 0,000190830988 |
| MG | ILICINEA | 60,0 | 19,0 | 0,0 | 226,0 | 479,0 | 0,0 | 302,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 66,0 | 14,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 25,5 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 4.359.522,64 | 0,000298198239 |
| MG | IMBE DE MINAS | 25,0 | 0,0 | 0,0 | 147,0 | 284,0 | 207,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 3,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 2.438.299,36 | 0,000166846728 |
| MG | INCONFIDENTES | 44,0 | 48,0 | 0,0 | 113,0 | 258,0 | 51,0 | 0,0 | 0,0 | 49,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 31,0 | 28,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 2.332.692,53 | 0,000159559856 |
| MG | INDAIABIRA | 119,0 | 0,0 | 0,0 | 161,0 | 168,0 | 195,0 | 0,0 | 83,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 3,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 2.889.533,24 | 0,000198260809 |
| MG | INDIANOPOLIS | 85,0 | 24,0 | 0,0 | 156,0 | 366,0 | 86,0 | 243,0 | 58,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 15,0 | 0,0 | 62,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 4.012.285,87 | 0,000274446895 |
| MG | INGAI | 0,0 | 25,0 | 0,0 | 68,0 | 179,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 2,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 962.722,93 | 0,000065851770 |
| MG | INHAPIM | 24,0 | 110,0 | 0,0 | 406,0 | 337,0 | 475,0 | 0,0 | 71,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 25,0 | 8,5 | 10,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 42,5 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 5.765.566,57 | 0,000394373866 |
| MG | INHAUMA | 0,0 | 30,0 | 0,0 | 150,0 | 322,0 | 85,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 15,0 | 13,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 2.442.625,20 | 0,000167079424 |
| MG | INIMUTABA | 16,0 | 54,0 | 0,0 | 143,0 | 336,0 | 93,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 19,0 | 16,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 2.455.105,89 | 0,000167933123 |
| MG | IPABA | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 440,0 | 599,0 | 26,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 23,0 | 21,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 99,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 4.283.099,76 | 0,000292970794 |
| MG | IPANEMA | 132,0 | 0,0 | 62,0 | 286,0 | 519,0 | 43,0 | 375,0 | 44,0 | 135,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 27,0 | 0,0 | 23,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 26,5 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 6.403.020,56 | 0,000438017767 |
| MG | IPATINGA | 904,0 | 0,0 | 0,0 | 3.869,0 | 7.928,0 | 80,0 | 4.955,0 | 0,0 | 1.322,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 615,0 | 351,0 | 1.021,0 | 0,0 | 0,0 | 2.584,0 | 0,0 | 0,0 | 713,0 | 120,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 89.290.518,77 | 0,006108228220 |
| MG | IPIACU | 43,0 | 11,0 | 0,0 | 69,0 | 213,0 | 0,0 | 93,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 39,0 | 24,0 | 65,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 2.075.214,15 | 0,000141947928 |
| MG | IPUIUNA | 105,0 | 0,0 | 0,0 | 169,0 | 486,0 | 55,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 12,0 | 2,5 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 48,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 3.413.212,68 | 0,000233469142 |
| MG | IRAI DE MINAS | 101,0 | 12,0 | 52,0 | 157,0 | 406,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 28,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 56,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 3.227.370,05 | 0,000220757212 |
| MG | ITABIRA | 428,0 | 0,0 | 17,0 | 2.133,0 | 4.413,0 | 210,0 | 1.303,0 | 0,0 | 228,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 236,0 | 162,5 | 36,0 | 0,0 | 0,0 | 884,0 | 53,0 | 0,0 | 68,0 | 199,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 38.990.547,06 | 0,002530211882 |
| MG | ITABIRINHA | 55,0 | 12,0 | 0,0 | 229,0 | 543,0 | 123,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 15,0 | 0,5 | 35,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 3.849.623,86 | 0,000283313524 |
| MG | ITABIRITO | 559,0 | 83,0 | 0,0 | 1.156,0 | 2.272,0 | 161,0 | 1.539,0 | 0,0 | 361,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 100,0 | 18,5 | 312,0 | 0,0 | 0,0 | 92,0 | 37,0 | 0,0 | 54,0 | 69,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 25.762.540,85 | 0,001702198511 |
| MG | ITACAMBIRA | 0,0 | 14,0 | 0,0 | 90,0 | 168,0 | 32,0 | 0,0 | 29,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 2,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 1.323.637,18 | 0,000090538875 |
| MG | ITACARAMBI | 394,0 | 19,0 | 379,0 | 173,0 | 1.010,0 | 98,0 | 817,0 | 84,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 60,0 | 44,5 | 124,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 35,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 12.341.161,32 | 0,000844156307 |
| MG | ITAGUARA | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 269,0 | 405,0 | 86,0 | 0,0 | 0,0 | 66,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 29,0 | 14,5 | 7,0 | 0,0 | 0,0 | 99,0 | 0,0 | 0,0 | 18,0 | 27,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 3.727.623,52 | 0,000254975340 |
| MG | ITAIPE | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 297,0 | 285,0 | 378,0 | 437,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 20,0 | 13,0 | 92,0 | 0,0 | 0,0 | 144,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 6.099.638,76 | 0,000417224933 |
| MG | ITAJUBA | 941,0 | 0,0 | 0,0 | 1.615,0 | 3.234,0 | 328,0 | 0,0 | 0,0 | 297,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 241,0 | 186,5 | 52,0 | 0,0 | 0,0 | 310,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 125,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 27.224.033,37 | 0,001862221631 |
| MG | ITAMARANDIBA | 303,0 | 35,0 | 0,0 | 754,0 | 933,0 | 231,0 | 227,0 | 68,0 | 196,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 59,0 | 18,5 | 100,0 | 0,0 | 83,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 5,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 12.030.018,87 | 0,000822872394 |
| MG | ITAMARATI DE MINAS | 40,0 | 0,0 | 35,0 | 97,0 | 220,0 | 27,0 | 160,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 13,0 | 0,0 | 16,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 2.239.001,86 | 0,000153151266 |
| MG | ITAMBACURI | 216,0 | 48,0 | 142,0 | 401,0 | 84,0 | 185,0 | 0,0 | 0,0 | 778,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 4,0 | 0,0 | 25,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 41,5 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 8.114.159,16 | 0,000555021311 |
| MG | ITAMBE DO MATO DENTRO | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 33,0 | 0,0 | 46,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 2,0 | 0,5 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 309.623,74 | 0,000021178753 |
| MG | ITAMOGI | 109,0 | 0,0 | 106,0 | 129,0 | 507,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 114,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 45,0 | 10,0 | 14,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 3.923.211,35 | 0,000268353857 |
| MG | ITAMONTE | 36,0 | 0,0 | 0,0 | 252,0 | 659,0 | 110,0 | 166,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 15,0 | 0,0 | 0,0 | 75,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 43,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 4.911.579,54 | 0,000335959803 |
| MG | ITANHANDU | 152,0 | 18,0 | 95,0 | 167,0 | 494,0 | 75,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 36,0 | 19,0 | 16,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 53,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 4.539.210,41 | 0,000310489166 |
| MG | ITANHOMI | 202,0 | 0,0 | 0,0 | 291,0 | 791,0 | 32,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 33,0 | 21,0 | 28,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 5.071.434,97 | 0,000346894167 |
| MG | ITAOBIM | 0,0 | 24,0 | 0,0 | 395,0 | 450,0 | 272,0 | 160,0 | 113,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 28,0 | 9,0 | 96,0 | 0,0 | 0,0 | 12,0 | 13,0 | 18,0 | 18,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 6.893.274,00 | 0,000471510836 |
| MG | ITAPAGIPE | 205,0 | 0,0 | 79,0 | 160,0 | 614,0 | 14,0 | 0,0 | 29,0 | 60,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 32,0 | 12,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 44,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 4.810.024,31 | 0,000329013265 |
| MG | ITAPECERICA | 22,0 | 0,0 | 0,0 | 345,0 | 386,0 | 37,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 40,0 | 13,5 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 16,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 3.081.534,03 | 0,000210781798 |
| MG | ITAPEVA | 102,0 | 0,0 | 138,0 | 132,0 | 555,0 | 184,0 | 287,0 | 161,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 16,0 | 0,0 | 17,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 5.930.209,13 | 0,000405635677 |
| MG | ITATIAIUCU | 0,0 | 12,0 | 0,0 | 452,0 | 418,0 | 159,0 | 138,0 | 194,0 | 109,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 48,0 | 33,0 | 54,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 6.350.620,37 | 0,000434392470 |
| MG | ITAU DE MINAS | 98,0 | 30,0 | 116,0 | 199,0 | 841,0 | 0,0 | 527,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 32,0 | 23,0 | 16,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 13,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 7.121.667,74 | 0,000467134697 |
| MG | ITAUNA | 428,0 | 0,0 | 101,0 | 1.449,0 | 1.719,0 | 166,0 | 340,0 | 0,0 | 885,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 144,0 | 117,0 | 10,0 | 0,0 | 0,0 | 232,0 | 30,0 | 19,0 | 46,0 | 144,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 22.190.840,48 | 0,001517685581 |
| MG | ITAVERAVA | 0,0 | 27,0 | 0,0 | 124,0 | 12,0 | 36,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 6,0 | 0,0 | 16,0 | 0,0 | 11,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 847.490,24 | 0,000057969672 |
| MG | ITINGA | 0,0 | 14,0 | 0,0 | 315,0 | 222,0 | 272,0 | 0,0 | 156,0 | 104,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 14,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 124,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 4.770.188,68 | 0,000326288445 |
| MG | ITUETA | 88,0 | 9,0 | 0,0 | 142,0 | 136,0 | 107,0 | 100,0 | 73,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 13,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 2.522.638,41 | 0,000172552454 |
| MG | ITUIUTABA | 284,0 | 15,0 | 524,0 | 1.045,0 | 2.243,0 | 153,0 | 1.292,0 | 85,0 | 404,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 352,0 | 180,5 | 327,0 | 0,0 | 0,0 | 1.202,0 | 0,0 | 347,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 32.100.338,58 | 0,002195713893 |
| MG | ITUMIRIM | 0,0 | 9,0 | 0,0 | 158,0 | 200,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 4,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 1.267.559,54 | 0,000086703076 |
| MG | ITURAMA | 293,0 | 9,0 | 37,0 | 632,0 | 1.932,0 | 0,0 | 263,0 | 106,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 217,0 | 117,0 | 121,0 | 0,0 | 0,0 | 174,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 45,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 15.253.114,72 | 0,001043337154 |
| MG | ITUTINGA | 0,0 | 27,0 | 0,0 | 99,0 | 171,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 49,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 10,0 | 0,5 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 1.464.515,12 | 0,000100175149 |
| MG | JABOTICATUBAS | 0,0 | 3,0 | 0,0 | 409,0 | 977,0 | 157,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 38,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 24,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 5.672.730,75 | 0,000388023749 |
| MG | JACINTO | 165,0 | 1,0 | 0,0 | 216,0 | 735,0 | 65,0 | 0,0 | 23,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 30,0 | 15,0 | 19,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 4.608.794,53 | 0,000315248830 |
| MG | JACUI | 0,0 | 1,0 | 0,0 | 155,0 | 516,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 16,0 | 3,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 69,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 2.658.387,29 | 0,000181837892 |
| MG | JACUTINGA | 484,0 | 1,0 | 228,0 | 297,0 | 524,0 | 154,0 | 732,0 | 0,0 | 386,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 8,0 | 0,0 | 103,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 24,5 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 11.415.045,63 | 0,000780807162 |
| MG | JAGUARACU | 28,0 | 12,0 | 0,0 | 89,0 | 183,0 | 8,0 | 137,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 1,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 1.665.744,90 | 0,000113939584 |
| MG | JAIBA | 350,0 | 31,0 | 69,0 | 1.055,0 | 596,0 | 289,0 | 0,0 | 142,0 | 153,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 21,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 104,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 24,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 10.765.707,73 | 0,000736391424 |
| MG | JAMPRUCA | 40,0 | 14,0 | 0,0 | 122,0 | 325,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 12,0 | 2,0 | 25,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 1.908.007,08 | 0,000130510700 |
| MG | JANAUBA | 718,0 | 588,0 | 307,0 | 1.163,0 | 1.270,0 | 88,0 | 224,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 141,0 | 88,0 | 125,0 | 0,0 | 891,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 21.787.697,05 | 0,001490312913 |
| MG | JANUARIA | 129,0 | 580,0 | 113,0 | 1.407,0 | 616,0 | 671,0 | 301,0 | 342,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 88,0 | 36,0 | 35,0 | 0,0 | 595,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 34,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 18.954.238,15 | 0,001296499846 |
| MG | JAPARAIBA | 57,0 | 1,0 | 0,0 | 108,0 | 147,0 | 72,0 | 56,0 | 57,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 6,0 | 1,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 1.892.981,87 | 0,000129481584 |
| MG | JAPONVAR | 49,0 | 27,0 | 0,0 | 204,0 | 124,0 | 184,0 | 150,0 | 157,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 15,0 | 0,0 | 45,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 3.709.500,86 | 0,000253735723 |
| MG | JECEABA | 90,0 | 30,0 | 30,0 | 95,0 | 264,0 | 117,0 | 306,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 15,0 | 0,0 | 65,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 3.765.236,67 | 0,000257548132 |
| MG | JENIPAPO DE MINAS | 0,0 | 14,0 | 0,0 | 143,0 | 0,0 | 150,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 7,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 58,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 1.739.603,24 | 0,000118991611 |
| MG | JEQUERI | 201,0 | 30,0 | 0,0 | 232,0 | 381,0 | 118,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 4,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 44,5 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 3.810.201,24 | 0,000260623787 |
| MG | JEQUITAI | 35,0 | 40,0 | 0,0 | 180,0 | 220,0 | 31,0 | 0,0 | 15,0 | 103,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 13,0 | 9,5 | 19,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 2.520.586,79 | 0,000172412120 |
| MG | JEQUITIBA | 0,0 | 20,0 | 0,0 | 122,0 | 0,0 | 199,0 | 0,0 | 147,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 8,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 50,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 2.163.946,75 | 0,000148017378 |
| MG | JEQUITINHONHA | 29,0 | 248,0 | 24,0 | 431,0 | 453,0 | 181,0 | 0,0 | 63,0 | 362,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 32,0 | 20,5 | 73,0 | 0,0 | 29,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 22,5 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 7.658.526,45 | 0,000523855450 |
| MG | JESUANIA | 0,0 | 10,0 | 0,0 | 106,0 | 271,0 | 11,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 12,0 | 5,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 1.420.234,30 | 0,000097146271 |
| MG | JOAIMA | 0,0 | 198,0 | 0,0 | 305,0 | 725,0 | 205,0 | 270,0 | 136,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 19,0 | 0,5 | 0,0 | 0,0 | 41,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 7,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 7.009.381,52 | 0,000479451406 |
| MG | JOANESIA | 0,0 | 10,0 | 0,0 | 99,0 | 148,0 | 40,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 8,0 | 4,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 1.068.039,44 | 0,000073055586 |
| MG | JOAO MONLEVADE | 605,0 | 10,0 | 0,0 | 1.384,0 | 2.047,0 | 0,0 | 1.667,0 | 0,0 | 166,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 148,0 | 70,0 | 142,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 31,5 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 23.077.995,39 | 0,001578571359 |
| MG | JOAO PINHEIRO | 267,0 | 110,0 | 0,0 | 976,0 | 144,0 | 587,0 | 128,0 | 267,0 | 125,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 29,0 | 9,5 | 125,0 | 0,0 | 6,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 74,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 10.912.911,50 | 0,000746460394 |
| MG | JOAQUIM FELICIO | 71,0 | 10,0 | 0,0 | 88,0 | 262,0 | 0,0 | 248,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 16,0 | 16,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 2.549.822,37 | 0,000174411880 |
| MG | JORDANIA | 113,0 | 280,0 | 0,0 | 213,0 | 59,0 | 40,0 | 83,0 | 0,0 |

Câmara Municipal de Juruaia
Folha Nº 44
Visto
RESPONSÁVEL

MATRÍCULAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA CONSIDERADAS NO FUNDEB EM 2018, ESTIMATIVA DA RECEITA ANUAL DO FUNDO E COEFICIENTES DE DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS POR ENTE GOVERNAMENTAL - PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 07, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

ANEXO

| UF | Municípios | EDUCAÇÃO INFANTIL | | | | ENSINO FUNDAMENTAL | | | | | | | | | | | EJA | | | INSTITUIÇÕES CONVENIADAS | | | | | FORMAÇÃO POR ALTERNÂNCIA | | | | | | Estimativa das Receitas | Coeficiente de Distribuição |
|---|
| | | Creche Integral | Creche Parcial | Pré-Escola Integral | Pré-Escola Parcial | Sér. Iniciais Urbana | Sér. Iniciais Rural | Sér. Finais Urbana | Sér. Finais Rural | Tempo Integral | Urbano | Rural | Tempo Integral | Integ. à Ed. Prof. | Ed. Especial | AEE | Aval. no Proc. | Integ. à Ed. Prof. de nível médio | Ed. Indíg/ Quil. | Creche Integral | Creche Parcial | Pré-Escola Integral | Pré-Escola Parcial | Ed. Especial | Ensino Fund. Sér. Finais Rural | Ensino Médio Rural | Ensino Médio Integ. à Ed. Prof. | Ed. Indíg/ Quil. | EJA - Aval. no Proc. | EJA - Int Ed. Profis. De Nível Médio | | |
| MG | ICARAI DE MINAS | 96,0 | 9,0 | 0,0 | 284,0 | 359,0 | 161,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 11,0 | 6,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 3.176.250,51 | 0,000217260555 |
| MG | IGARAPE | 0,0 | 169,0 | 0,0 | 1.156,0 | 2.650,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 83,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 100,0 | 45,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 54,5 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 17.423.216,33 | 0,001191775534 |
| MG | IGARATINGA | 0,0 | 101,0 | 0,0 | 278,0 | 561,0 | 91,0 | 0,0 | 0,0 | 36,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 24,0 | 4,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 3.846.292,08 | 0,000269932615 |
| MG | IGUATAMA | 36,0 | 0,0 | 0,0 | 143,0 | 342,0 | 22,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 6,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 6,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 1.978.617,03 | 0,000135340532 |
| MG | IJACI | 0,0 | 102,0 | 0,0 | 152,0 | 366,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 61,0 | 47,0 | 9,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 26,5 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 2.789.861,97 | 0,000190630966 |
| MG | ILICINEA | 60,0 | 19,0 | 0,0 | 228,0 | 479,0 | 0,0 | 302,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 66,0 | 14,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 25,5 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 4.359.522,64 | 0,000298198259 |
| MG | IMBE DE MINAS | 25,0 | 0,0 | 0,0 | 147,0 | 284,0 | 207,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 3,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 2.430.289,38 | 0,000166646726 |
| MG | INCONFIDENTES | 44,0 | 46,0 | 0,0 | 113,0 | 258,0 | 51,0 | 0,0 | 0,0 | 49,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 31,0 | 28,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 2.332.692,53 | 0,000159559856 |
| MG | INDAIABIRA | 119,0 | 0,0 | 0,0 | 161,0 | 188,0 | 195,0 | 0,0 | 83,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 3,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 2.869.533,24 | 0,000196280600 |
| MG | INDIANOPOLIS | 85,0 | 24,0 | 0,0 | 158,0 | 366,0 | 66,0 | 243,0 | 56,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 15,0 | 0,0 | 62,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 4.012.285,87 | 0,000274446695 |
| MG | INGAI | 0,0 | 25,0 | 0,0 | 68,0 | 179,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 2,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 962.722,93 | 0,000065851770 |
| MG | INHAPIM | 24,0 | 140,0 | 0,0 | 406,0 | 337,0 | 475,0 | 0,0 | 71,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 25,0 | 8,5 | 10,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 42,5 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 5.765.566,57 | 0,000394373866 |
| MG | INHAUMA | 0,0 | 90,0 | 0,0 | 150,0 | 322,0 | 85,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 15,0 | 13,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 2.442.625,20 | 0,000167079424 |
| MG | INIMUTABA | 16,0 | 54,0 | 0,0 | 143,0 | 336,0 | 93,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 19,0 | 16,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 2.455.105,89 | 0,000167933123 |
| MG | IPABA | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 440,0 | 598,0 | 26,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 23,0 | 21,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 99,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 4.283.099,78 | 0,000292970784 |
| MG | IPANEMA | 132,0 | 0,0 | 62,0 | 286,0 | 519,0 | 43,0 | 375,0 | 44,0 | 135,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 27,0 | 0,0 | 23,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 26,5 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 6.403.620,56 | 0,000438017767 |
| MG | IPATINGA | 904,0 | 0,0 | 0,0 | 3.869,0 | 7.928,0 | 80,0 | 4.955,0 | 0,0 | 1.322,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 615,0 | 351,0 | 1.021,0 | 0,0 | 0,0 | 2.564,0 | 0,0 | 0,0 | 713,0 | 120,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 69.299.518,77 | 0,006108228220 |
| MG | IPIACU | 43,0 | 31,0 | 0,0 | 69,0 | 213,0 | 0,0 | 93,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 39,0 | 24,0 | 65,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 2.075.214,15 | 0,000141947828 |
| MG | IPUIUNA | 165,0 | 0,0 | 0,0 | 169,0 | 468,0 | 55,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 12,0 | 2,5 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 48,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 3.413.212,68 | 0,000233469142 |
| MG | IRAI DE MINAS | 101,0 | 62,0 | 52,0 | 157,0 | 408,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 26,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 56,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 3.227.370,05 | 0,000220757212 |
| MG | ITABIRA | 426,0 | 0,0 | 17,0 | 2.133,0 | 4.413,0 | 210,0 | 1.303,0 | 0,0 | 228,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 236,0 | 182,5 | 38,0 | 0,0 | 0,0 | 664,0 | 53,0 | 0,0 | 68,0 | 199,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 36.690.547,06 | 0,002530211882 |
| MG | ITABIRINHA | 55,0 | 72,0 | 0,0 | 229,0 | 543,0 | 123,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 15,0 | 0,5 | 35,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 3.649.523,98 | 0,000263313524 |
| MG | ITABIRITO | 550,0 | 263,0 | 0,0 | 1.166,0 | 2.272,0 | 161,0 | 1.539,0 | 0,0 | 361,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 100,0 | 16,5 | 312,0 | 0,0 | 0,0 | 92,0 | 37,0 | 0,0 | 54,0 | 89,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 25.782.540,85 | 0,001782198511 |
| MG | ITACAMBIRA | 0,0 | 44,0 | 0,0 | 90,0 | 168,0 | 32,0 | 0,0 | 29,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 2,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 1.323.637,18 | 0,000090538875 |
| MG | ITACARAMBI | 394,0 | 19,0 | 379,0 | 173,0 | 1.010,0 | 98,0 | 817,0 | 94,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 80,0 | 44,5 | 124,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 35,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 12.341.181,32 | 0,000844156307 |
| MG | ITAGUARA | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 289,0 | 405,0 | 88,0 | 0,0 | 0,0 | 66,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 29,0 | 14,5 | 7,0 | 0,0 | 0,0 | 99,0 | 0,0 | 0,0 | 18,0 | 27,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 3.727.623,52 | 0,000254975340 |
| MG | ITAIPE | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 297,0 | 285,0 | 378,0 | 437,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 20,0 | 13,0 | 92,0 | 0,0 | 0,0 | 144,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 6.099.638,78 | 0,000417224933 |
| MG | ITAJUBA | 941,0 | 0,0 | 0,0 | 1.815,0 | 3.234,0 | 328,0 | 0,0 | 0,0 | 297,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 241,0 | 186,5 | 52,0 | 0,0 | 0,0 | 310,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 125,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 27.224.833,37 | 0,001862221631 |
| MG | ITAMARANDIBA | 303,0 | 285,0 | 0,0 | 754,0 | 933,0 | 231,0 | 227,0 | 66,0 | 195,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 59,0 | 18,5 | 100,0 | 0,0 | 63,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 5,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 12.030.018,87 | 0,000822872304 |
| MG | ITAMARATI DE MINAS | 40,0 | 0,0 | 35,0 | 97,0 | 220,0 | 27,0 | 160,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 13,0 | 0,0 | 16,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 2.239.001,86 | 0,000153151266 |
| MG | ITAMBACURI | 218,0 | 88,0 | 142,0 | 401,0 | 84,0 | 165,0 | 0,0 | 0,0 | 778,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 4,0 | 0,0 | 25,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 41,5 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 8.114.159,16 | 0,000555021311 |
| MG | ITAMBE DO MATO DENTRO | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 33,0 | 0,0 | 46,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 2,0 | 0,5 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 309.623,74 | 0,000021178753 |
| MG | ITAMOGI | 109,0 | 0,0 | 106,0 | 129,0 | 507,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 114,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 45,0 | 10,0 | 14,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 3.923.211,35 | 0,000268353657 |
| MG | ITAMONTE | 36,0 | 0,0 | 0,0 | 252,0 | 659,0 | 110,0 | 186,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 9,0 | 0,0 | 15,0 | 0,0 | 0,0 | 75,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 43,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 4.911.579,54 | 0,000335959803 |
| MG | ITANHANDU | 152,0 | 19,0 | 95,0 | 187,0 | 494,0 | 75,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 38,0 | 19,0 | 16,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 53,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 4.539.210,41 | 0,000310489168 |
| MG | ITANHOMI | 202,0 | 0,0 | 0,0 | 291,0 | 791,0 | 32,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 33,0 | 21,0 | 28,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 5.071.434,97 | 0,000346894167 |
| MG | ITAOBIM | 0,0 | 284,0 | 0,0 | 395,0 | 450,0 | 272,0 | 160,0 | 113,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 28,0 | 9,0 | 98,0 | 0,0 | 0,0 | 12,0 | 13,0 | 16,0 | 16,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 6.893.274,00 | 0,000471510636 |
| MG | ITAPAGIPE | 205,0 | 0,0 | 79,0 | 160,0 | 614,0 | 14,0 | 0,0 | 29,0 | 60,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 32,0 | 12,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 44,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 4.810.024,31 | 0,000329013265 |
| MG | ITAPECERICA | 22,0 | 0,0 | 0,0 | 346,0 | 386,0 | 37,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 40,0 | 13,5 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 3.081.534,03 | 0,000210781766 |
| MG | ITAPEVA | 102,0 | 0,0 | 136,0 | 132,0 | 555,0 | 184,0 | 287,0 | 161,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 16,0 | 0,0 | 17,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 5.930.209,13 | 0,000405635677 |
| MG | ITATIAIUCU | 0,0 | 102,0 | 0,0 | 452,0 | 416,0 | 159,0 | 136,0 | 194,0 | 109,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 48,0 | 33,0 | 54,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 6.350.620,37 | 0,000434392470 |
| MG | ITAU DE MINAS | 98,0 | 70,0 | 116,0 | 199,0 | 841,0 | 0,0 | 527,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 32,0 | 23,0 | 16,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 13,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 7.121.887,74 | 0,000487134697 |
| MG | ITAUNA | 428,0 | 0,0 | 101,0 | 1.449,0 | 1.719,0 | 186,0 | 340,0 | 0,0 | 885,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 144,0 | 117,0 | 10,0 | 0,0 | 0,0 | 232,0 | 30,0 | 19,0 | 46,0 | 144,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 22.180.840,46 | 0,001517868561 |
| MG | ITAVERAVA | 0,0 | 27,0 | 0,0 | 124,0 | 12,0 | 36,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 6,0 | 0,0 | 16,0 | 0,0 | 11,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 847.490,24 | 0,000057969872 |
| MG | ITINGA | 0,0 | 34,0 | 0,0 | 315,0 | 222,0 | 272,0 | 0,0 | 158,0 | 104,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 14,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 124,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 4.770.188,68 | 0,000326288445 |
| MG | ITUETA | 88,0 | 0,0 | 0,0 | 142,0 | 138,0 | 107,0 | 100,0 | 73,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 13,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 2.522.638,41 | 0,000172552454 |
| MG | ITUIUTABA | 264,0 | 86,0 | 524,0 | 1.045,0 | 2.243,0 | 153,0 | 1.292,0 | 65,0 | 404,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 352,0 | 180,5 | 327,0 | 0,0 | 0,0 | 1.202,0 | 0,0 | 347,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 32.100.338,58 | 0,002195713693 |
| MG | ITUMIRIM | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 158,0 | 200,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 4,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 1.267.559,54 | 0,000086703076 |
| MG | ITURAMA | 293,0 | 58,0 | 37,0 | 832,0 | 1.932,0 | 0,0 | 263,0 | 106,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 217,0 | 117,0 | 121,0 | 0,0 | 0,0 | 174,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 45,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 15.253.114,72 | 0,001043337154 |
| MG | ITUTINGA | 0,0 | 87,0 | 0,0 | 99,0 | 171,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 49,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 10,0 | 0,5 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 1.464.515,12 | 0,000100175149 |
| MG | JABOTICATUBAS | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 409,0 | 977,0 | 157,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 38,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 24,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 5.672.730,75 | 0,000388023749 |
| MG | JACINTO | 185,0 | 0,0 | 0,0 | 216,0 | 735,0 | 65,0 | 0,0 | 23,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 30,0 | 15,0 | 19,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 4.608.794,53 | 0,000315248830 |
| MG | JACUI | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 155,0 | 516,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 16,0 | 3,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 69,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 2.658.387,29 | 0,000181037692 |
| MG | JACUTINGA | 464,0 | 0,0 | 228,0 | 297,0 | 524,0 | 154,0 | 732,0 | 0,0 | 386,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 8,0 | 0,0 | 103,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 24,5 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 11.415.045,63 | 0,000780807162 |
| MG | JAGUARACU | 26,0 | 32,0 | 0,0 | 89,0 | 183,0 | 8,0 | 137,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 1,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 1.665.744,90 | 0,000113939584 |
| MG | JAIBA | 350,0 | 31,0 | 69,0 | 1.055,0 | 596,0 | 269,0 | 0,0 | 142,0 | 153,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 21,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 104,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 24,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 10.765.707,73 | 0,000736391424 |
| MG | JAMPRUCA | 40,0 | 14,0 | 0,0 | 122,0 | 325,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 12,0 | 2,0 | 25,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 1.908.007,08 | 0,000130510700 |
| MG | JANAUBA | 718,0 | 660,0 | 307,0 | 1.163,0 | 1.270,0 | 88,0 | 224,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 141,0 | 88,0 | 125,0 | 0,0 | 891,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 21.787.697,05 | 0,001490312913 |
| MG | JANUARIA | 129,0 | 560,0 | 113,0 | 1.407,0 | 616,0 | 671,0 | 301,0 | 342,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 95,0 | 36,0 | 55,0 | 0,0 | 595,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 34,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 16.954.238,15 | 0,001206499846 |
| MG | JAPARAIBA | 57,0 | 0,0 | 0,0 | 108,0 | 147,0 | 72,0 | 58,0 | 57,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 6,0 | 1,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 1.892.961,87 | 0,000129481584 |
| MG | JAPONVAR | 49,0 | 57,0 | 0,0 | 204,0 | 124,0 | 184,0 | 150,0 | 157,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 15,0 | 0,0 | 43,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 3.709.500,88 | 0,000253735723 |
| MG | JECEABA | 80,0 | 350,0 | 30,0 | 95,0 | 264,0 | 117,0 | 308,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 15,0 | 0,0 | 65,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 3.785.236,57 | 0,000257548132 |
| MG | JENIPAPO DE MINAS | 0,0 | 840,0 | 0,0 | 143,0 | 0,0 | 150,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 7,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 58,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 1.739.603,24 | 0,000118691611 |
| MG | JEQUERI | 201,0 | 360,0 | 0,0 | 232,0 | 381,0 | 118,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 4,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 44,5 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 3.610.201,24 | 0,000260623787 |
| MG | JEQUITAI | 35,0 | 460,0 | 0,0 | 180,0 | 220,0 | 31,0 | 0,0 | 15,0 | 103,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 13,0 | 9,5 | 19,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 2.520.588,79 | 0,000172412120 |
| MG | JEQUITIBA | 0,0 | 260,0 | 0,0 | 122,0 | 0,0 | 199,0 | 0,0 | 147,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 8,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 50,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 2.163.946,75 | 0,000148017378 |
| MG | JEQUITINHONHA | 29,0 | 2830,0 | 24,0 | 431,0 | 453,0 | 181,0 | 0,0 | 63,0 | 362,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 32,0 | 20,5 | 73,0 | 0,0 | 29,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 22,5 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 7.656.528,45 | 0,000523855450 |
| MG | JESUANIA | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 106,0 | 271,0 | 11,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 12,0 | 5,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 1.420.234,30 | 0,000097146271 |
| MG | JOAIMA | 0,0 | 1980,0 | 0,0 | 305,0 | 725,0 | 205,0 | 270,0 | 136,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 19,0 | 0,5 | 0,0 | 0,0 | 41,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 7,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 7.009.361,52 | 0,000479451406 |
| MG | JOANESIA | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 99,0 | 146,0 | 40,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 8,0 | 4,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 1.068.039,44 | 0,000073055586 |
| MG | JOAO MONLEVADE | 605,0 | 0,0 | 0,0 | 1.384,0 | 2.047,0 | 0,0 | 1.867,0 | 0,0 | 160,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 146,0 | 70,0 | 142,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 31,5 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 23.077.995,39 | 0,001578571359 |
| MG | JOAO PINHEIRO | 267,0 | 1180,0 | 0,0 | 978,0 | 144,0 | 587,0 | 128,0 | 287,0 | 125,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 29,0 | 9,5 | 125,0 | 0,0 | 6,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 74,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 10.912.911,50 | 0,000746460394 |
| MG | JOAQUIM FELICIO | 71,0 | 0,0 | 0,0 | 88,0 | 252,0 | 0,0 | 246,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 16,0 | 16,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 2.549.822,37 | 0,000174411680 |
| MG | JORDANIA | 113,0 | 288,0 | 0,0 | 213,0 | 59,0 | 40,0 | 83,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |

Câmara Municipal
Folha N.º 42
07/02/19
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

CRECHE DEUS MENINO

CNPJ 20.039.160/0001-51
Entidade Beneficente de Assistência Social-Resolução nº 212
Utilidade Pública Federal-Portaria nº 371, de 09-03-05.
Autorização de Funcionamento SRE Uberaba – Portaria nº 014/2007.

CERTIDÃO CONTENDO O NOME DOS DIRIGENTES E CONSELHEIROS DA ENTIDADE E PERÍODO DE ATUAÇÃO

C E R T I D Ã O

Marcos Aurélio Martins, presidente/diretor/provedor do (a) Creche Deus Menino, CPF 698.418.376-68, Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de 01/01/2018 a 31/12/2021, são:

Presidente: Marcos Aurélio Martins, CPF 698.418.376-68.

Vice-Presidente: Irene de Oliveira Silva Martins, CPF 779.378.996-20

1º Secretário: Guilherme Rodoval Pimenta, CPF: 210.882.336-00

2º Secretario: Dinovam Leite Araújo, CPF: 683.052.066-53

1º Tesoureiro: Itamar Lima da Silva, CPF:427.914.306-44

Iturama-MG, 19 de janeiro de 2019.

Marcos Aurélio Martins
Presidente

Marcos Aurélio Martins
CPF: 698.418.376-68
PRESIDENTE

Câmara Municipal
Folha N.º 43
07/02/19
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

CRECHE DEUS MENINO

CNPJ 20.039.160/0001-51
Entidade Beneficente de Assistência Social-Resolução nº 212
Utilidade Pública Federal-Portaria nº 371, de 09-03-05.
Autorização de Funcionamento SRE Uberaba – Portaria nº 014/2007.

CERTIDÃO CONTENDO O NOME DO CONTADOR RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE E RESPECTIVA CÓPIA DA CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE

C E R T I D Ã O

Marcos Aurélio Martins, presidente/diretor/provedor do (a) Creche Deus Menino, CPF 698.418.376-68, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que Adetor Anselmo de Queiroz, CPF 406.359.966-34, CRC MG nº MG-045714/O-2 é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Iturama-MG, 19 de janeiro de 2019.

Marcos Aurélio Martins
Presidente

Marcos Aurélio Martins
CPF: 698.418.376-68
PRESIDENTE

Obs: anexar a esta certidão comprovante de regularidade do contador perante o Conselho Regional de Contabilidade

Câmara Municipal
Folha N.º 44
21/02/19
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE CADASTRAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

DENOMINAÇÃO.... :	ESCRITORIO DE CONTABILIDADE VISAO LTDA ME
NOME FANTASIA.. :	ESCRITORIO VISAO
REGISTRO..... :	MG-005601/O-1
CATEGORIA..... :	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
CNPJ..... :	26.042.382/0001-00

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMG contra o referido registro

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BELO HORIZONTE, 24/01/2019 as 09:15:03.
Válido até: 24/04/2019.
Código de Controle: 368184.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMG.

CRECHE DEUS MENINO

CNPJ 20.039.160/0001-51
Entidade Beneficente de Assistência Social-Resolução nº 212
Utilidade Pública Federal-Portaria nº 371, de 09-03-05.
Autorização de Funcionamento SRE Uberaba – Portaria nº 014/2007.

Câmara Municipal
Folha N.º 45
07/03/19
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

CERTIDÃO CONTENDO O NOME DO GESTOR RESPONSÁVEL PELO CONTROLE ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E DE EXECUÇÃO DA PARCERIA

CERTIDÃO

Marcos Aurélio Martins, presidente/diretor/provedor do (a) Creche Deus Menino, CPF 698.418.376-68, nomeio-me como Gestor(a) na Entidade pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrado com a Prefeitura Municipal. Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

Iturama-MG, 19 de janeiro de 2019.

Marcos Aurélio Martins
Presidente

Marcos Aurélio Martins
CPF: 698.418.376-68
PRESIDENTE

Câmara Municipal
Folha N.º 46
07/02/19
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

CRECHE DEUS MENINO

CNPJ 20.039.160/0001-51
Entidade Beneficente de Assistência Social-Resolução nº 212
Utilidade Pública Federal-Portaria nº 371, de 09-03-05.
Autorização de Funcionamento SRE Uberaba – Portaria nº 014/2007.

DECLARAÇÃO INFORMANDO SE A ENTIDADE APLICA NAS ATIVIDADES FINS AO MENOS 80% DE SUA RECEITA

D E C L A R A Ç Ã O

Marcos Aurélio Martins, presidente/diretor/provedor do (a) Creche Deus Menino, CPF 698.418.376-68, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que a entidade aplica nas atividades fins ao menos 80% de sua receita.

Iturama-MG, 19 de janeiro de 2019.

Marcos Aurélio Martins
Presidente

Marcos Aurélio Martins
CPF: 698.418.376-68
PRESIDENTE

Câmara Municipal
Folha N.º 47
21/01/19
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

CRECHE DEUS MENINO

CNPJ 20.039.160/0001-51
Entidade Beneficente de Assistência Social-Resolução nº 212
Utilidade Pública Federal-Portaria nº 371, de 09-03-05.
Autorização de Funcionamento SRE Uberaba – Portaria nº 014/2007.

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

D E C L A R A Ç Ã O

Marcos Aurélio Martins, presidente/diretor/provedor do (a) Creche Deus Menino, CPF 698.418.376-68, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que o(a) Creche Deus Menino, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, bem como em atender o art. 43 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Iturama-MG, 19 de janeiro de 2019.

Marcos Aurélio Martins
Presidente

Marcos Aurélio Martins
CPF: 698.418.376-68
PRESIDENTE

CRECHE DEUS MENINO

CNPJ 20.039.160/0001-51
Entidade Beneficente de Assistência Social-Resolução nº 212
Utilidade Pública Federal-Portaria nº 371, de 09-03-05.
Autorização de Funcionamento SRE Uberaba – Portaria nº 014/2007.

Câmara Municipal
Folha N.º 48
07/03/19
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE ESPECÍFICA:

D E C L A R A Ç Ã O

Marcos Aurélio Martins, presidente/diretor/provedor do (a) Creche Deus Menino, CPF 698.418.376-68, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que a conta bancária específica para a parceria proposto é:

Banco: (X) Caixa Econômica Federal

Endereço: Avenida Rio Grande, nº 1.235 - Centro

Município: Iturama-MG

Telefone: 34 3415-8828

Agência n°: 0936

Conta n°: 0435-2

Iturama-MG, 19 de janeiro de 2019.

Marcos Aurélio Martins
Presidente

Marcos Aurélio Martins
CPF: 698.418.376-68
PRESIDENTE

Câmara Municipal
Folha N.º 49
02/02/19
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

CRECHE DEUS MENINO

CNPJ 20.039.160/0001-51
Entidade Beneficente de Assistência Social-Resolução nº 212
Utilidade Pública Federal-Portaria nº 371, de 09-03-05.
Autorização de Funcionamento SRE Uberaba – Portaria nº 014/2007.

DECLARAÇÃO DE QUE OS DIRIGENTES DA ENTIDADE NÃO SÃO AGENTES POLÍTICOS

D E C L A R A Ç Ã O

Marcos Aurélio Martins, presidente/diretor/provedor do (a) Creche Deus Menino, CPF 698.418.376-68, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que não integram a respectiva diretoria agentes políticos do governo concedente.

Iturama-MG, 19 de janeiro de 2019.

Marcos Aurélio Martins
Presidente

Marcos Aurélio Martins
CPF: 698.418.376-68
PRESIDENTE

CRECHE DEUS MENINO

CNPJ 20.039.160/0001-51

Entidade Beneficente de Assistência Social-Resolução nº 212
Utilidade Pública Federal-Portaria nº 371, de 09-03-05.
Autorização de Funcionamento SRE Uberaba – Portaria nº 014/2007.

Câmara Municipal
Folha N.º 50
Ituiutaba - MG

DECLARAÇÃO QUE A ENTIDADE SE COMPROMETE EM COMUNICAR A CÂMARA MUNICIPAL SOBRE A ASSINATURA DO TERMO DE PARCERIA, CONFORME REGE A LEI DE LICITAÇÕES:

D E C L A R A Ç Ã O

Marcos Aurélio Martins, presidente/diretor/provedor do (a) Creche Deus Menino, CPF 698.418.376-68, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que a entidade se compromete em comunicar a Câmara Municipal de Vereadores sobre a assinatura do termo de parceria com a Prefeitura Municipal de Iturama e recebimento de recursos públicos municipais.

Iturama-MG, 19 de janeiro de 2019.

Marcos Aurélio Martins
Presidente

Marcos Aurélio Martins
CPF: 698.418.376-68
PRESIDENTE

CRECHE DEUS MENINO

CNPJ 20.039.160/0001-51
Entidade Beneficente de Assistência Social-Resolução nº 212
Utilidade Pública Federal-Portaria nº 371, de 09-03-05.
Autorização de Funcionamento SRE Uberaba – Portaria nº 014/2007.

Câmara Municipal
Folha Nº 51
07/03/19
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 12.527/2011.

D E C L A R A Ç Ã O

Marcos Aurélio Martins, presidente/diretor/provedor do (a) Creche Deus Menino, CPF 698.418.376-68, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal n° 12.527/2011 e 13.019/2014, de forma especial a publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Iturama-MG, 19 de janeiro de 2019.

Marcos Aurélio Martins
Presidente

Marcos Aurélio Martins
CPF: 698.418.376-68
PRESIDENTE

Câmara Municipal
Folha N.º 52
21/02/19
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

CRECHE DEUS MENINO

CNPJ 20.039.160/0001-51
Entidade Beneficente de Assistência Social-Resolução nº 212
Utilidade Pública Federal-Portaria nº 371, de 09-03-05.
Autorização de Funcionamento SRE Uberaba – Portaria nº 014/2007.

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CONTRAPARTIDA

D E C L A R A Ç Ã O

Marcos Aurélio Martins, presidente/diretor/provedor do (a) Creche Deus Menino, CPF 698.418.376-68, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que a entidade, para a boa execução do Termo de Parceria, conforme plano de trabalho apresentado, se compromete em dispor, a titulo de contrapartida

() recursos financeiros próprios OU

(X) bens e serviços economicamente mensuráveis, ficando dispensada de dispor de recursos financeiros

Iturama-MG, 19 de janeiro de 2019.

Marcos Aurélio Martins
Presidente

Marcos Aurélio Martins
CPF: 698.418.376-68
PRESIDENTE

Câmara Municipal
Folha N.º 53
21/03/19
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

CRECHE DEUS MENINO

CNPJ 20.039.160/0001-51
Entidade Beneficente de Assistência Social-Resolução nº 212
Utilidade Pública Federal-Portaria nº 371, de 09-03-05.
Autorização de Funcionamento SRE Uberaba – Portaria nº 014/2007.

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA COM O PODER PÚBLICO

D E C L A R A Ç Ã O

Marcos Aurélio Martins, presidente/diretor/provedor do (a) Creche Deus Menino, CPF 698.418.376-68, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que a formalização do Termo de Parceria com o Município de Iturama, não contraria o Estatuto da entidade e que a mesma está em dia com as prestações de contas referente a recursos recebidos do Município de Iturama/MG;

Iturama-MG, 19 de janeiro de 2019.

Marcos Aurélio Martins
Presidente

Marcos Aurélio Martins
CPF: 698.418.376-68
PRESIDENTE

Câmara Municipal
Folha N.º 54
07/03/19
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

CRECHE DEUS MENINO

CNPJ 20.039.160/0001-51
Entidade Beneficente de Assistência Social-Resolução nº 212
Utilidade Pública Federal-Portaria nº 371, de 09-03-05.
Autorização de Funcionamento SRE Uberaba – Portaria nº 014/2007.

DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PARENTES E EMPRESAS

D E C L A R A Ç Ã O

Marcos Aurélio Martins, presidente/diretor/provedor do (a) Creche Deus Menino, CPF 698.418.376-68, declaro não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto, bem como membros do Poder Público.

Iturama-MG, 19 de janeiro de 2019.

Marcos Aurélio Martins
Presidente

Marcos Aurélio Martins
CPF: 698.418.376-68
PRESIDENTE

Câmara Municipal
Folha N.º 55
07/03/19
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

CRECHE DEUS MENINO

CNPJ 20.039.160/0001-51
Entidade Beneficente de Assistência Social-Resolução nº 212
Utilidade Pública Federal-Portaria nº 371, de 09-03-05.
Autorização de Funcionamento SRE Uberaba – Portaria nº 014/2007.

DECLARAÇÃO DE INICIO DE ATIVIDADES

D E C L A R A Ç Ã O

Marcos Aurélio Martins, presidente/diretor/provedor do (a) Creche Deus Menino, CPF 698.418.376-68, declaro para os devidos fins que a entidade Creche Deus Menino teve seu início das atividades em 21/04/1980 e que seu Estatuto atende os art. 33 e34 da Lei Federal nº 13.019/14.

Iturama-MG, 19 de janeiro de 2019.

Marcos Aurélio Martins
Presidente

Marcos Aurélio Martins
CPF: 698.418.376-68
PRESIDENTE

Câmara Municipal
Folha N.º 56
Ituiutaba - MG
RESPONSÁVEL

CRECHE DEUS MENINO

CNPJ 20.039.160/0001-51
Entidade Beneficente de Assistência Social-Resolução nº 212
Utilidade Pública Federal-Portaria nº 371, de 09-03-05.
Autorização de Funcionamento SRE Uberaba – Portaria nº 014/2007.

DECLARAÇÃO DE INICIO DE ATIVIDADES
DECLARAÇÃO

Marcos Aurélio Martins, presidente/diretor/provedor do (a) Creche Deus Menino, CPF 698.418.376-68, declaro para os devidos fins que a entidade Creche Deus Menino se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei 13019/2014 bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma Lei.

Iturama-MG, 19 de janeiro de 2019.

Marcos Aurélio Martins
Presidente

Marcos Aurélio Martins
CPF: 698.418.376-68
PRESIDENTE

Câmara Municipal
Folha N.º 57
07/02/19
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

CRECHE DEUS MENINO

CNPJ 20.039.160/0001-51
Entidade Beneficente de Assistência Social-Resolução nº 212
Utilidade Pública Federal-Portaria nº 371, de 09-03-05.
Autorização de Funcionamento SRE Uberaba – Portaria nº 014/2007.

DECLARAÇÃO

Marcos Aurélio Martins, presidente/diretor/provedor do (a) Creche Deus Menino, CPF 698.418.376-68, responsabilizo-me, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria.

Iturama-MG, 19 de janeiro de 2019.

Marcos Aurélio Martins
Presidente

Marcos Aurélio Martins
CPF: 698.418.376-68
PRESIDENTE

Câmara Municipal
Folha N.º 58
21/01/19
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

CRECHE DEUS MENINO

CNPJ 20.039.160/0001-51
Entidade Beneficente de Assistência Social-Resolução nº 212
Utilidade Pública Federal-Portaria nº 371, de 09-03-05.
Autorização de Funcionamento SRE Uberaba – Portaria nº 014/2007.

DECLARAÇÃO

Marcos Aurélio Martins, presidente/diretor/provedor do (a) Creche Deus Menino, CPF 698.418.376-68, declaro que os dirigentes da instituição não tenham sido julgados responsáveis por falta grave e inabilitados para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança por qualquer ente federado, enquanto durar a inabilitação.

Iturama-MG, 19 de janeiro de 2019.

Marcos Aurélio Martins
Presidente

Marcos Aurélio Martins
CPF: 698.418.376-68
PRESIDENTE

Câmara Municipal
Folha N.º 59
01/02/19
RESPONSÁVEL
Ituiutaba - MG

CRECHE DEUS MENINO

CNPJ 20.039.160/0001-51
Entidade Beneficente de Assistência Social-Resolução nº 212
Utilidade Pública Federal-Portaria nº 371, de 09-03-05.
Autorização de Funcionamento SRE Uberaba – Portaria nº 014/2007.

DECLARAÇÃO

Marcos Aurélio Martins, presidente/diretor/provedor do (a) Creche Deus Menino, CPF 698.418.376-68, declaro que os dirigentes da instituição não são considerados responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

Ituiutaba-MG, 19 de janeiro de 2019.

Marcos Aurélio Martins
Presidente

Marcos Aurélio Martins
CPF: 698.418.376-68
PRESIDENTE

Câmara Municipal
Folha Nº 60
07/02/19
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

CRECHE DEUS MENINO

CNPJ 20.039.160/0001-51
Entidade Beneficente de Assistência Social-Resolução nº 212
Utilidade Pública Federal-Portaria nº 371, de 09-03-05.
Autorização de Funcionamento SRE Uberaba – Portaria nº 014/2007.

DECLARAÇÃO

Marcos Aurélio Martins, presidente/diretor/provedor do (a) Creche Deus Menino, CPF 698.418.376-68, declaro que a inexistência de impedimentos para celebrar a parceria previstos no art.33 da Lei Federal nº 13019/2014, bem como de que não empregará, para a sua execução qualquer pessoa que tenha sido condenada pelos crimes previstos no § 5º do art. 47 da mesma Lei.

Iturama-MG, 19 de janeiro de 2019.

Marcos Aurélio Martins
Presidente

Marcos Aurélio Martins
CPF: 698.418.376-68
PRESIDENTE

Câmara Municipal
Folha N.º 61
Ituiutaba - MG
RESPONSÁVEL

CRECHE DEUS MENINO

CNPJ 20.039.160/0001-51

Entidade Beneficente de Assistência Social-Resolução nº 212
Utilidade Pública Federal-Portaria nº 371, de 09-03-05.
Autorização de Funcionamento SRE Uberaba – Portaria nº 014/2007.

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Atesto para os devidos fins que a Creche Deus Menino possui quadro de profissionais, formado por:

Ord.	Nome do servidor	Situação Func.	Cargo	CH
1.	Alcimara Costa Vitória	Contratado	Cozinheira	40
2.	Ana Paula Lessa da Silva	Contratado	Serviços Gerais	40
3.	Dalva Ana de Medeiros	Contratado	Secretaria Escolar	40
4.	Dayane Cristina P. dos Santos	Contratado	Assist. Educacional	40
5.	Edilania Aparecida Silva	Contratado	Assist. Educacional	40
6.	Egiana Oliveira Souza Jesus	Contratado	Assist. Educacional	40
7.	Ellen Christina Ap. de Freitas	Contratado	Aux. Educacional	40
8.	Izabel Cristina Silva Lima Faria	Contratado	Secretaria Admin.	30
9.	Keila Aparecida de Oliveira	Contratado	Assist. Educacional	40
10.	Lauanny Tavares dos Santos	Contratado	Assist. Educacional	40
11.	Luzia Andreza da Silva	Contratado	Serviços Gerais	40
12.	Maria Aparecida da Silva	Contratado	Assist. Educacional	40
13.	Maria Aparecida Lio	Contratado	Supervisora	40
14.	Maria Vanderli L Menezes	Contratado	Assist. Educacional	40
15.	Marizânia Lúcia dos Reis	Contratado	Assist. Educacional	40
16.	Militina Maria da Silva	Contratado	Serviços Gerais	40
17.	Otávio Augusto Silva Oliveira	Contratado	Office Boy	40
18.	Renata Silva Rizzo	Contratado	Assist. Educacional	40
19.	Rosilaine Eduardo da Silva	Contratado	Assist. Educacional	40
20.	Sebastiana Ap. A. Machado	Contratado	Assist. Educacional	40
21.	Sirlene Vieira Borges	Contratado	Assist. Educacional	40
22.	Zenilda Rodrigues da Silva	Contratado	Serviços Gerais	40

Atendem aos requisitos necessários de capacidade técnica e gerencial para a execução do objeto proposto, tendo experiência no desenvolvimento das atividades requeridas para a devida execução do presente convênio.

Atesto ainda que a Creche Deus Menino possui capacidade máxima de atendimento para 190 crianças.

Câmara Municipal
Folha N.º 62
Ituruma - MG

CRECHE DEUS MENINO

CNPJ 20.039.160/0001-51
Entidade Beneficente de Assistência Social-Resolução nº 212
Utilidade Pública Federal-Portaria nº 371, de 09-03-05.
Autorização de Funcionamento SRE Uberaba – Portaria nº 014/2007.

Demonstrativo da organização de turnos e grupos, conforme Educacenso/2018.

Escola: **31333409- CRECHE DEUS MENINO**
Estado: MINAS GERAIS - MG
Município: ITURAMA
Localização: URBANA
Dependência Administrativa: PRIVADA

Ordem	Código da turma	Nome da turma	Horário de Funcionamento	Número de Alunos
1	3343356	MATERNAL I	07:00 - 17:00	45
2	3372738	MATERNAL II	07:00 - 17:00	47
3	3104938	BERÇARIO	07:00 - 17:00	34
4	3477624	INFANTIL	07:00 - 17:00	48

Ituruma-MG, 19 de janeiro de 2019.

Marcos Aurélio Martins
Presidente

Marcos Aurélio Martins
CPF: 698.418.376-68
PRESIDENTE

INFRAESTRUTURA E MATERIAIS

Câmara Municipal
Folha N.º 63
07/03/19
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

A instituição não possui sede própria, sendo o prédio da Creche cedido por comodato. O Prédio está situado na Avenida Seis Irmãos, 1026, Centro de Iturama- MG, sendo que a infraestrutura é uma área construída de 932.56m2, composta por:

- 01 brinquedoteca completa
- 01 cozinha
- 01 depósito
- 01 despensa para guardar alimentos
- 01 lavanderia
- 01 refeitório
- 01 sala para administração
- 01 sala para atendimento psicológico
- 01 sala para secretaria
- 01 Tatame emborrachado
- 02 banheiros funcionários
- 02 Blocos gigantes
- 02 colchonetes circulares
- 02 salas de atividades e recreação
- 04 Baldes primeiros blocos
- 04 salas para atendimento às crianças
- 05 Activity House
- 05 banheiros infantis
- 180 colchonetes
- 30 berços
- Brinquedos infláveis
- Cama elástica
- Cantinho da leitura
- Coleções: Casa dos Beijinhos, Bela Adormecida, João e o Pé de Feijão, O príncipe e o sapo, O Gato de Botas.
- Copos, pratos e talheres,
- Escorregador
- Fantoches

CRECHE DEUS MENINO

CNPJ 20.039.160/0001-51
Entidade Beneficente de Assistência Social-Resolução nº 212
Utilidade Pública Federal-Portaria nº 371, de 09-03-05.
Autorização de Funcionamento SRE Uberaba – Portaria nº 014/2007.

- Mamadeiras e escovas individuais
- Parque de areia
- Piscina de bolinha
- E possui uma área livre de 2.895m2 com parque infantil, horta e pomar.

A Creche Deus Menino possui estrutura física adequada e dispõe de materiais e equipamentos necessários para o cumprimento do objeto da parceria.

Iturama-MG, 19 de janeiro de 2019.

Marcos Aurélio Martins
Presidente

Marcos Aurélio Martins
CPF: 698.418.376-68
PRESIDENTE

Câmara Municipal
Folha N.º 65
07/03/19
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

PARECER JURÍDICO AO PROJETO DE LEI Nº 14/2019.

O projeto de Lei nº 12/2019, de autoria do Poder Executivo, em análise por esta Procuradoria Geral, visa subvencionar/repassar recursos financeiros a entidade Creche Deus Menino, com recursos do FUNDEB.

A instituição tem personalidade jurídica, tem finalidade exclusiva de servir desinteressadamente a coletividade, sem fins lucrativos, com prazo indeterminado, seus Diretores não são remunerados, são declaradas de utilidade pública por lei Municipal específica.

O projeto é de lei de competência exclusiva do Poder Executivo, nos termos do inciso V, art. 50 da Lei Orgânica Municipal. Transcrevemos:

> **Art.50 – São de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal, as leis que disponham sobre:**
> **(...)**
> **IV - matéria orçamentária, e a que autorize a abertura de créditos ou conceda auxílios, prêmios e subvenções;**

Para a concessão dos benefícios as entidade devem comprovar o disposto no art. 4º da Lei nº 3.493/05, transcrevo:

> **Art. 4º - Para fazer jus ao beneficio a entidade terá que:**
> **I - apresentar plano de trabalho detalhado do serviço ou obra a ser desenvolvido;**
> **II - estar em pleno e regular funcionamento, inclusive quanto à situação fiscal;**
> **III - ter sido declarada de utilidade pública municipal, estadual e/ou federal;**
> **IV - comprovar a correta e devida prestação de contas, perante o órgão apropriado, do último recurso de subvenção social ou de auxílio para despesas de capital recebido;**
> **V - comprovar não ter fins lucrativos e não distribuir lucros e dividendos, nem conceder remuneração, vantagens ou benefícios a dirigentes, conselheiro, associado ou instituidor;**
> **VI - desenvolver, entre outras, ações que tenham um dos seguintes objetivos:**
> **a) - proteção à saúde, da família, da maternidade, da infância e da velhice;**
> **b) - combate à fome e à pobreza;**

c) - integração dos seus beneficiários no mercado de trabalho ou em atividades que propicie renda;
d) - habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência;
e) - divulgação da cultura e do esporte;
f) - proteção do meio ambiente;
g) - educação especial à deficientes e carentes;
VII - Aplicação de contrapartida no caso de transferência de capital, em valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor do projeto;
VIII - ter previsão no Estatuto Social, de destinação do seu patrimônio a outra entidade congênere, no caso de dissolução.

Os auxílios financeiros têm caráter de suplementação. O parágrafo único, do art. 16 da Lei Federal nº 4.320/64, estabelece que os valores das subvenções sejam, sempre que possível, calculados com base em unidades de serviços efetivamente prestados ou postos à disposição dos interessados, assim segue o dispositivo supracitado:

Lei nº 4.320/64

Art. 16. Fundamentalmente e nos limites das possibilidades financeiras, a concessão de subvenções sociais visará a prestação de serviços essenciais de assistência social, médica e educacional, sempre que a suplementação de recursos de origem privada, aplicados a esses objetivos, revelar-se mais econômica.
Parágrafo Único. O valor das subvenções, sempre que possível, será calculado com base em unidades de serviços efetivamente prestados, ou postos à disposição dos interessados, obedecidos os padrões mínimos de eficiência previamente fixados. (g.n.)

O artigo 17 da Lei 4.320/64 restringe a concessão de subvenções somente às instituições cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias pelos órgãos oficiais de fiscalização, devendo o Poder Executivo, verificar tais condições para concessão da subvenção ora tratada:

Art.17. Somente à instituição cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias pelos órgãos oficiais de fiscalização serão concedidas subvenções.

Observo ainda que os repasses financeiros/subvenções devem ter

Câmara Municipal
Folha N.º 66
07/03/19
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

caráter supletivo, ou seja, a entidade beneficiada deve angariar recursos de seus associados para consecução de seus objetivos.

A Lei 13.019/2014 trás disposições quanto ao repasses financeiros que devem ser seguidas.

A priori não vejo irregularidades no projeto em comento, logo OPINO pela Constitucionalidade e Legalidade do Projeto de Lei.

O projeto deve ser submetido à apreciação da Comissão de Finanças Justiça e Legislação, Comissão de Orçamento e Tomada de Contas e Comissão de Educação, Cultura e Saúde.

Ressalta-se, por fim, que o quórum das deliberações do projeto em questão é de **DOIS TERÇOS (2/3)** dos Senhores membros desta Casa Legislativa (artigo 263, I do Regimento Interno), caso aprovados nas Comissões Permanentes.

Contudo, cabe explicitar que tal parecer não vincula as comissões permanentes, nem tão pouco reflete o pensamento dos edis, que deverão apreciar o presente Projeto de Lei.

Salvo Melhor Juízo, este é o parecer.

Iturama - MG, 07 de março de 2019.

David Tribiolli Corrêa
Advogado

Câmara Municipal
Folha N. 07
18/03/19
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

PARECER DA(S) COMISSÃO(ÕES) DA CÂMARA

PROJETO DE LEI Nº 14/2019 - PARECER PARA 1ª DISCUSSÃO(ÕES)

DENOMINAÇÃO: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER E A REPASSAR À CRECHE DEUS MENINO DE ITURAMA/ MG, OS RECURSOS FINANCEIROS NOS VALORES ESPECIFICADOS, QUE LHE SÃO TRANSFERIDOS ATRAVÉS DO FUNDEB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AUTOR: PODER EXECUTIVO

COMISSÃO: FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

Os membros da(s) Comissão(ões) após a apreciação e estudo do Projeto de Lei Nº 14/2019, enviado pelo Presidente da Casa, a esta pasta, resolveu: **ser** FAVORÁVEL **como esta redigido, somos pelo parecer da matéria em apreciação que preenche os requisitos da constitucionalidade e da legalidade.**

Adebaldo Borges de Freitas _____ 18/03/19
Presidente

José Ivaldo Barbosa _____ 18/03/19
Vice-Presidente

Dr. Sebastião Tiago de Queiroz _____ 7/03/19
Relator

Aprovado em 1º discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões em 18 / 03 / 2019
O Presidente

Câmara Municipal Folha Nº 08 16/03/19 RESPONSÁVEL Iturama - MG

PARECER DA(S) COMISSÃO(ÕES) DA CÂMARA

PROJETO DE LEI Nº 14/2019 - PARECER PARA 1ª DISCUSSÃO(ÕES)

DENOMINAÇÃO: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER E A REPASSAR À CRECHE DEUS MENINO DE ITURAMA/MG, OS RECURSOS FINANCEIROS NOS VALORES ESPECIFICADOS, QUE LHE SÃO TRANSFERIDOS ATRAVÉS DO FUNDEB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AUTOR: PODER EXECUTIVO

COMISSÃO: ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Os membros da(s) Comissão(ões) após a apreciação e estudo do Projeto de Lei Nº 14/2019, enviado pelo Presidente da Casa, a esta pasta, resolveu: **ser** FAVORÁVEL **a aprovação no mérito do projeto como está redigido.**

Nivaldo Alves Ferreira _____ 07/03/19
Presidente

Dr. Sérgio Aparecido Alves Bento _____ 18/03/19
Vice-Presidente

José Pichioni Filho _____ 07/03/19
Relator

Aprovado em 1ª discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões em 18/03/2019
O Presidente
.....

Câmara Municipal
Folha N.º 69
18/03/19
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

PARECER DA(S) COMISSÃO(ÕES) DA CÂMARA

PROJETO DE LEI Nº 14/2019 PARECER PARA 1ª DISCUSSÃO(ÕES)

DENOMINAÇÃO: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER E A REPASSAR À CRECHE DEUS MENINO DE ITURAMA/MG, OS RECURSOS FINANCEIROS NOS VALORES ESPECIFICADOS, QUE LHE SÃO TRANSFERIDOS ATRAVÉS DO FUNDEB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AUTOR: PODER EXECUTIVO

COMISSÃO: EDUCAÇÃO CULTURA E SAÚDE

Os membros da(s) Comissão(ões) após a apreciação e estudo do Projeto de Lei Nº 14/2019, enviado pelo Presidente da Casa, a esta pasta, resolveu: **ser** FAVORÁVEL **a aprovação no mérito do projeto como se encontra redigido.**

Dr. Sérgio Aparecido Alves Bento _____ 18/03/19
Presidente

José Ivaldo Barbosa – Batoré _____ 04/04/19
Vice-Presidente

Dr. Sebastião Tiago de Queiroz _____ 04/04/19
Relator

Aprovado em 1ª discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões em 18 / 03 / 2019
O Presidente